

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

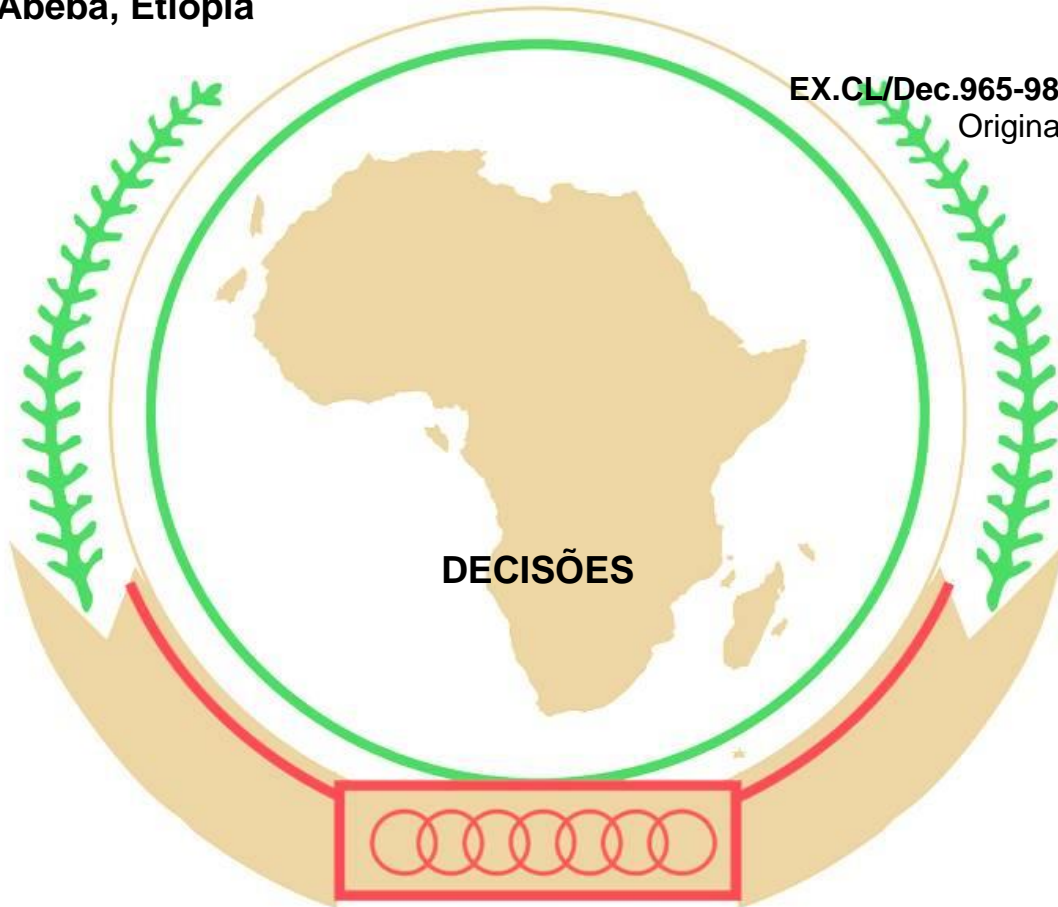
UNIÃO AFRICANA

P. O. Box 3243, Addis Ababa, ETHIOPIA Tel.: Tel: +251-115- 517 700 Fax: +251-115- 517844 / 5182523
Website: www.au.int

SC20226 – 47/47/22/12

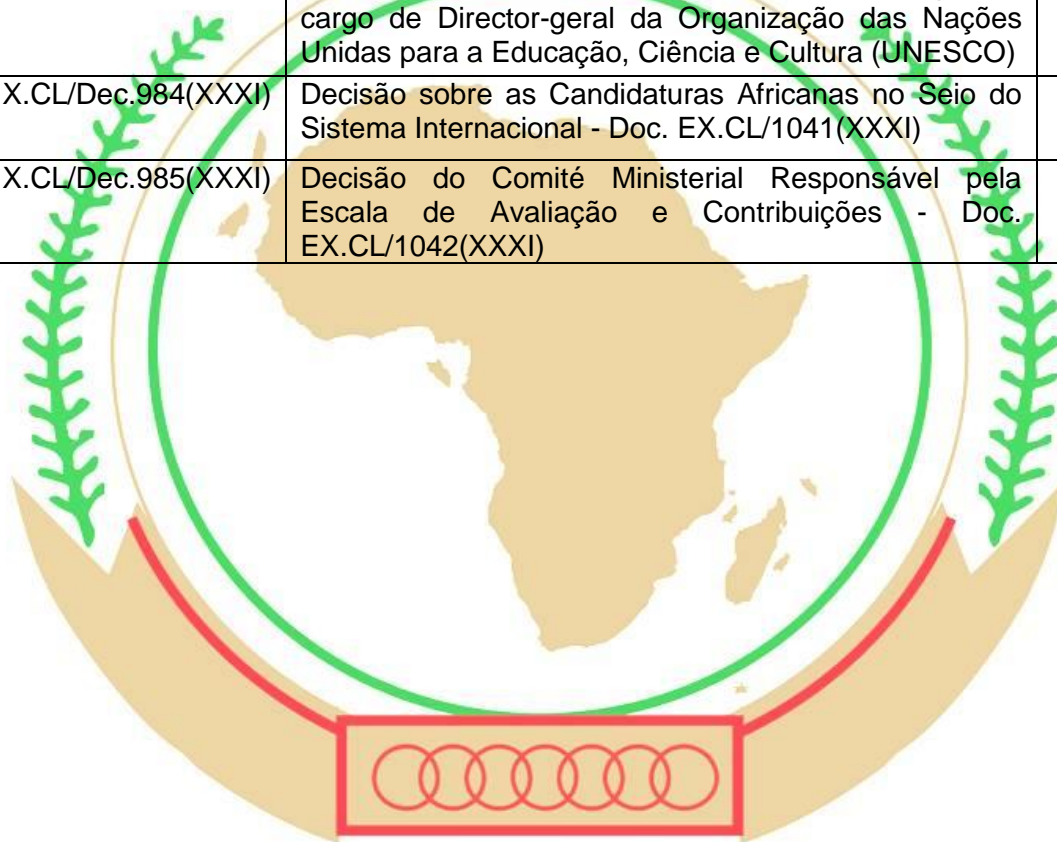
CONSELHO EXECUTIVO
Trigésima Primeira Sessão Ordinária
27 de Junho - 01 de Julho de 2017
Adis Abeba, Etiópia

EX.CL/Dec.965-985(XXXI)
Original: Inglês



No.	REFERÊNCIA	TÍTULO	Nº.DE PÁGINAS
1	EX.CL/Dec.965(XXXI)	Decisão sobre o Orçamento da União Africana para o Exercício de 2018 – Doc. PRC/Rpt(XXXIV)	4
2	EX.CL/Dec.966(XXXI)	Decisão sobre o Orçamento Suplementar para o Exercício Financeiro de 2018 - Doc. PRC/Rpt (XXXIV)	1
3	EX.CL/Dec.967(XXXI)	Decisão dos Comités Técnicos Especializados	13
4	EX.CL/Dec.968(XXXI)	Decisão sobre a Situação Humanitária em África - Doc. EX.CL/1018(XXXI)	2
5	EX.CL/Dec.969(XXXI)	Decisão sobre a proposta da Comissão relativa à Liquidação dos Passivos do Dissolvido Instituto Africano de Reabilitação - Doc.EX.CL/994(XXX)	1
6	EX.CL/Dec.970(XXXI)	Decisão dos Comités Técnicos Especializados – Doc.EX.CL/1024(XXXI), EX.CL/1025(XXXI), EX.CL/1026(XXXI)	3
7	EX.CL/Dec.971(XXXI)	Decisão sobre a Transferência do Programa de Gestão Integrada dos Recursos Naturais do Planalto do Fouta Djallon baseado na Guiné Conakry para a Comissão da CEDEAO - Doc.EX.CL/1027(XXXI)	1
8	EX.CL/Dec.972(XXXI)	Decisão sobre o Relatório da Comissão sobre o Caso Hissène Habré - Doc. EX.CL/1040(XXXI)	1
9	EX.CL/Dec.973(XXXI)	Decisão sobre o Relatório de Actividades Intercalar do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos - Doc. EX.CL/1029(XXXI)	2
10	EX.CL/Dec.974(XXXI)	Decisão sobre o Quadragésimo-segundo Relatório de Actividades da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP) Doc. EX.CL/1030(XXXI)	2
11	EX.CL/Dec.975(XXXI)	Decisão sobre o Relatório do Conselho Económico, Social e Cultural (ECOSOCC) Doc. EX.CL/1031(XXXI)	1
12	EX.CL/Dec.876(XXXI)	Decisão sobre o Relatório de Actividades da Comissão Africana de Direito Internacional (CUADI) – Doc.EX.CL/1032(XXXI)	2
13	EX.CL/Dec.977(XXXI)	Decisão sobre o Relatório do Comité de Peritos Africanos em Direitos e Bem-estar da Criança (ACERWS) - Doc. EX.CL/1033(XXXI)	2
14	EX.CL/Dec.978(XXXI)	Decisão sobre a Nota Conceptual do Projecto 2018 e o Plano Estratégico do Conselho Consultivo da União Africana sobre a Corrupção 2017-2021 - Doc. EX.CL/1034(XXXI)	1
15	EX.CL/Dec.979(XXXI)	Decisão sobre o Relatório de Actividades do Parlamento Pan-africano - Doc. EX.CL/1028(XXXI)	1

No.	REFERÊNCIA	TÍTULO	Nº.DE PÁGINAS
16	EX.CL/Dec.980(XXXI)	Decisão sobre a Eleição de Dois (2) Membros da Comissão da União Africana – Doc. EX.CL/1037(XXXI)	1
17	EX.CL/Dec.981(XXXI)	Decisão sobre a Eleição de Quatro (4) Membros do Conselho Consultivo da União Africana sobre a Corrupção – Doc. EX.CL/1038(XXXI)	1
18	EX.CL/Dec.982(XXXI)	Decisão sobre a Eleição de Quatro (4) Membros da Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (CADHP) - Doc. EX.CL/1039(XXXI)	1
19	EX.CL/Dec.983(XXXI)	Decisão sobre a Aprovação, pela União Africana, da Candidatura de S.E. Ministro Moushira Khattab para o cargo de Director-geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO)	1
20	EX.CL/Dec.984(XXXI)	Decisão sobre as Candidaturas Africanas no Séio do Sistema Internacional - Doc. EX.CL/1041(XXXI)	4
21	EX.CL/Dec.985(XXXI)	Decisão do Comité Ministerial Responsável pela Escala de Avaliação e Contribuições - Doc. EX.CL/1042(XXXI)	1



**DECISÃO SOBRE O ORÇAMENTO DA UNIÃO AFRICANA PARA O
EXERCÍCIO DE 2018
Doc. PRC/Rpt(XXXIV)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do relatório do CRP e **APROVA** as recomendações nele contidas;
2. **APROVA** um orçamento total de **US\$769.381.894** para a União Africana para o exercício de 2018, sendo **US\$458.763.038** para o Orçamento Operacional e **US\$310.618.856** para o Orçamento de Programas, a serem financiados da seguinte forma:
 - i) Um montante total de **US\$318.276.795** a ser financiado através das contribuições estatutárias dos Estados-Membros;
 - ii) Um montante total de **US\$451.105.099** a ser mobilizado junto dos Parceiros Internacionais.
3. **ADOPTA** a repartição do orçamento de 2018 entre os Órgãos da UA como se segue:



Órgãos	Estados Membros			Parceiros			Orçamento Total para 2018		
	Orçamento Operacional	Programas	Total das Contribuições Estatutárias	Operacional	Programas	Total	Operacional	Programas	Total 2018
CUA	130,948,702	98,174,167	229,122,869		147,801,924	147,801,924	130,948,702	245,976,091	376,924,793
PPA	17,044,559	-	17,044,559		2,920,000	2,920,000	17,044,559	2,920,000	19,964,559
TADHP (O Tribunal)	10,581,742	-	10,581,742		1,238,417	1,238,417	10,581,742	1,238,417	11,820,159
CADHP (A Comissão)	5,612,542	-	5,612,542		707,138	707,138	5,612,542	707,138	6,319,680
ECOSSOC	1,214,363	1,314,303	2,528,666		-	-	1,214,363	1,314,303	2,528,666
NEPAD	10,299,329	368,486	10,667,815		40,000,000	40,000,000	10,299,329	40,368,486	50,667,815
CUADI	442,576	-	442,576		325,458	325,458	442,576	325,458	768,034
Cons. Consultivo sobre a Corrupção	2,082,152	761,576	2,843,728		-	-	2,082,152	761,576	2,843,728
Cons.de Paz e Segurança	-	3,036,746	3,036,746		-	-	-	3,036,746	3,036,746
ACERWC	291,995	88,727	380,722		502,787	502,787	291,995	591,514	883,509
ESCRITÓRIOS ESPECIALIZADOS DA UA									
AFREC	1,275,699	-	1,275,699		-	-	1,275,699	-	1,275,699
IPED	762,647	-	762,647		-	-	762,647	-	762,647
CIEFFA	716,656	-	716,656		-	-	716,656	-	716,656
UPA	2,821,977	-	2,821,977		-	-	2,821,977	-	2,821,977
AIR	749,028	-	749,028		-	-	749,028	-	749,028
ACDC	3,971,148	11,320,248	15,291,396		2,058,880	2,058,880	3,971,148	13,379,128	17,350,276
AOSTI	916,272	-	916,272		-	-	916,272	-	916,272
AFRIPOL	948,450	-	948,450		-	-	948,450	-	948,450
OPERAÇÕES DE PAZ									
AMISOM	12,532,704	-	12,532,704	238,121,383	-	238,121,383	250,654,087	-	250,654,087
MNJTF			-	7,161,400		7,161,400	7,161,400	-	7,161,400
LRA			-	1,461,205		1,461,205	1,461,205	-	1,461,205
HRMOM			-	8,806,508		8,806,508	8,806,508	-	8,806,508
TOTAL	203,212,542	115,064,253	318,176,795	255,550,496	195,554,603	451,105,099	458,763,038	310,618,856	769,381,894

4. **ADOPTA** igualmente a repartição do orçamento de 2018 por rubrica como se segue:

	Despesas com o Pessoal	Despesas Operacionais	Despesas Capitais	Subtotal Operacional	Programas	TOTAL
CUA	90,843,197	37,607,080	2,498,424	130,948,702	245,976,091	376,924,793
NEPAD	8,089,713	2,057,641	151,975	10,299,329	40,368,486	50,667,815
PPA	9,810,122	7,062,993	171,444	17,044,559	2,920,000	19,964,559
ACDC	2,708,414	1,172,733	90,000	3,971,148	13,379,128	17,350,276
TADH (O Tribunal)	6,628,196	3,663,726	289,820	10,581,742	1,238,417	11,820,159
TADHP (A Comissão)	3,192,542	2,376,000	44,000	5,612,542	707,138	6,319,680
Conselho Consultivo Contra a Corrupção	864,938	1,217,214	-	2,082,152	761,576	2,843,728
UPA	2,146,895	672,083	3,000	2,821,977	-	2,821,977
ECOSSOC	-	1,214,363	-	1,214,363	1,314,303	2,528,666
Cons. de Paz & Segurança	-	-	-	-	3,036,746	3,036,746
AFREC	1,127,099	123,600	25,000	1,275,699	-	1,275,699
AFRIPOL	712,350	96,100	140,000	948,450	-	948,450
AOSTI	699,938	131,234	85,100	916,272	-	916,272
ACERWC	28,835	263,160	-	291,995	591,514	883,509
CUADI	-	442,576	-	442,576	325,458	768,034
IPED	516,881	116,566	129,200	762,647	-	762,647
AIR	569,400	138,600	41,028	749,028	-	749,028
CIEFFA	480,484	122,972	113,200	716,656	-	716,656
Subtotal Excluindo as Operações de Apoio à Paz	128,419,006	58,478,641	3,782,191	190,679,838	310,518,856	501,198,694
AMISOM	14,483,387	236,170,700	-	250,654,087	-	250,654,087
MNJTF	-	7,161,400	-	7,161,400	-	7,161,400
LRA	-	1,461,205	-	1,461,205	-	1,461,205
HRMOM	-	8,806,508	-	8,806,508	-	8,806,508
Subtotal para Operações de Apoio à Paz	14,483,387	253,599,813	-	268,083,200	-	268,083,200
Total Geral	142,902,393	312,078,454	3,782,191	458,763,038	310,618,856	769,381,894

5. **SOLICITA** à Comissão:

- i) a remeter a questão do défice de financiamento para a AMISOM, num montante de **US\$81,846,337**, ao Conselho de Paz e Segurança, o qual resulta de uma decisão da União Europeia de retirar 20% do seu financiamento anual;
- ii) a coordenar e supervisionar o processo orçamental de todos os Órgãos antes da sua submissão ao Subcomité competente do CRP para apreciação e aprovação;

- iii) a usar um novo formato para a elaboração do orçamento da UA, que deve incluir uma projecção das futuras remessas dos Estados-membros e qualquer outra informação relevante em conformidade com as Decisões conexas adoptadas pela UA, a fim de facilitar a sua apreciação eficiente e aprovação pelos Estados-membros.
6. **EXORTA** a Comissão a melhorar e reforçar mais o processo orçamental através da introdução de um orçamento centrado em prioridades, bem como criação de um mecanismo que permita a monitorização e avaliação baseada em resultados.
7. **APELA** à Comissão para que harmonize todos os subsídios em todos os Órgãos da UA e apresente ao CRP para a aprovação.
8. **SOLICITA:**
- i) ao CRP para que, durante o quinto ano de implementação da Decisão Assembly/AU/Dec.578(XXV), sobre a Escala de Avaliação e Fontes Alternativas de Financiamento da União Africana, avalie o nível de implementação da referida decisão e faça recomendações adequadas ao Conselho Executivo com o objectivo de financiar 100% do Orçamento Operacional, 75% do Orçamento de Programas e 25% das Operações de Apoio à Paz até 2020, a fim de ajustar o calendário de implementação com a actual capacidade de pagamento dos Estados-membros;
- ii) ao CRP, em conformidade com o Regulamento Financeiro da UA, a propor as modalidades para a gestão eficaz e eficiente do Fundo de Reservas pela Comissão;
- iii) à Comissão para que analise todas as implicações jurídicas, estruturais e financeiras relativas à transferência do ECOSOCC para Lusaka, Zâmbia e submeta ao CRP para análise do orçamento suplementar;
- iv) À Comissão para que utilize a vantagem comparativa dos Estados-membros para financiar a implementação de projectos ou programas específicos aprovados, através da contribuição financeira ou em espécie recebida de um Estado-membro em questão que tenha sido especificamente reservada pela UA para esse fim.
9. **RECOMENDA** o orçamento da União Africana para o Exercício de 2018 à apreciação e aprovação da Conferência.

**DECISÃO SOBRE O ORÇAMENTO SUPLEMENTAR
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017
Doc. PRC/Rpt(XXXIV)**

O Conselho Executivo,

1. **RECORDA** a Decisão da Conferência *Assembly/AU/Dec.635(XXVIII)*, tomada durante a Cimeira de Janeiro de 2017, que adoptou os resultados finais do retiro da Conferência da União Africana sobre as Reformas Institucionais da União Africana.
2. **APROVA** um orçamento suplementar total num montante de **US\$868.918** destinado ao processo de implementação das Reformas Institucionais da União Africana abaixo descritas, que será financiado pelos Estados-membros:
 - i) Dispositivos institucionais que visam gerir o processo de reforma estão em curso (a Unidade de Implementação da Reforma em curso, bem como a auditoria aos estrangulamentos institucionais);
 - ii) Realinhamento das instituições da UA de modo a incidir na simplificação e abordagem de questões estritamente de carácter continental;
 - iii) Programas que melhor estabelecem a ligação entre a UA e os seus cidadãos;
 - iv) Reforço da governação política da UA; e
 - v) Acompanhamento da implementação do financiamento sustentável da UA a partir de fontes africanas.

DECISÕES DOS SUBCOMITÉS DO CRP

O Conselho Executivo:

1. **TOMA NOTA** dos relatórios dos Subcomités do CRP e das recomendações neles contidas;
 - I. **RELATIVAMENTE À SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL DE QUESTÕES ORÇAMENTAIS, FINANCEIRAS E ADMINISTRATIVAS – Doc.EX.CL/1016(XXXI)**
2. **APROVA:**
 - i) a implementação da estrutura revista de Remunerações, Benefícios e Subsídios da UA, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2018;
 - ii) as recomendações contidas no Relatório, que são resumidas como se segue:
 - (a) **Salário Base na UA:** Revisão do Salário Base através de um aumento geral de 6.1%;
 - (b) **Categoria D2:** Introdução da Categoria D2 com uma progressão padrão de 3% nos escalões subsequentes, em conformidade com a metodologia incremental da tabela salarial da UA;
 - (c) **Salário Base dos Funcionários Eleitos:** Revisão do salário base mensal dos Funcionários Eleitos:
 - (i) **Presidente da CUA,** salário a ser calculado com base no salário base mensal de um funcionário de Categoria D2 Escalão 10 (US\$10.384,50), com um aumento de 50%, ou seja, $(US\$10.384,5 \times 1,50) = US\$ 15.576,75$;
 - (ii) **Vice-presidente da CUA,** salário a ser calculado com base no salário base mensal de um funcionário de Categoria D2 Escalão 10 (US\$10.384,50), com um aumento de 32,5%, ou seja, $(US\$10.384,50 \times 1,325) = US\$13.759,46$; e
 - (iii) **Comissários da CUA, Presidente do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos, Director-executivo da NEPAD,** salário a ser calculado com base no salário base mensal de um funcionário de Categoria D2 Escalão 10 (US\$10.384,50), com um aumento de 15,0%, ou seja, $(US\$10.384,50 \times 1,15) = US\$11.942,18$;
 - (d) **Taxa de Ajustamento de Posto:** Manutenção da actual Taxa de Ajustamento de Posto para os vários locais de afectação da UA;
 - (e) **Subsídio de Cônjuge:** Manutenção do Subsídio de Cônjuge de 5% do Salário Base, desde que o cônjuge elegível não receba uma remuneração superior a US\$500,00;

- (f) **Contribuição do Empregador e do Funcionário para a Pensão:** Manutenção da actual Contribuição do Empregador/Funcionário como se segue:
- (i) Contribuição do Empregador para a Pensão: 19% do Salário Base mais 17%; e
 - (ii) Contribuição do Funcionário para a Pensão: 12% do Salário Base mais 17%.
- (g) **Subsídio de Renda Casa:** Revisão das Taxas de Subsídio de Renda de Casa para os vários locais de afectação da UA conforme indicado no anexo;
- (h) **Subsídio de Educação:** Revisão das taxas de Subsídio de Educação e implementação do pagamento de 100% das despesas de escolaridade de um filho dependente, efectivamente incorridas por funcionário elegível, cujo local de afectação é em África ou qualquer parte do mundo com a excepção da Europa e América do Norte, como se segue:
- Para os funcionários recrutados internacionalmente destacados nestas regiões, até US\$10.000.00 por cada filho elegível/ano; e
 - Para funcionários permanentes nacionais e funcionários permanentes recrutados localmente destacados nestas regiões, até US\$3.300.00 por cada filho elegível/ano.
 - Para funcionários elegíveis, cujo local de afectação é na Europa ou América do Norte, o subsídio de educação será como se segue:
 - Para os funcionários permanentes recrutados internacionalmente, até US\$15.000.00 para cada filho elegível/ano; e
 - Para funcionários permanentes nacionais e funcionários permanentes recrutados localmente, US\$ 5.000.00 para cada filho elegível/ano.
- (i) **Subsídio de Dependência:** Manutenção do actual Subsídio de Dependência de US\$ 250.00 por cada filho elegível/ano;
- (j) **Subsídio de Não Residente:** Manutenção do actual Subsídio de Não Residente para os Funcionários dos Serviços Gerais recrutados internacionalmente (GSA4 e acima apenas), como se segue:
- (i) Com Dependentes: US\$ 3.000.00 por ano; e

- (ii) Sem Dependentes: US\$ 2.400.00 por ano.
- (k) **Subsídio de Instalação:** Revisão do Subsídio de Instalação para os Funcionários Permanentes Recrutados Internacionalmente, calculado como se segue:
 - (i) **Funcionário:** 100% x 30 dias de Ajudas de Custo à taxa aplicável no local de afectação;
 - (ii) **Cônjuge elegível:** 50% do Subsídio de Instalação do Funcionário;
 - (iii) **Filhos elegíveis com mais de 12 anos de idade:** 100% do Subsídio de Instalação do Funcionário;
 - (iv) **Filhos elegíveis com menos de 12 anos e até 2 anos de idade:** 50% do Subsídio de Instalação do Funcionário; e
 - (v) **Criança (menos de 2 anos de idade):** Não tem direito a Subsídio de Instalação.
- (l) **Subsídio de Zona de Conflito:** Suspensão da aplicação actual do sistema de categoria específica mais um (por exemplo, P3 + 1) e implementação de um Subsídio de Zona de Conflito equivalente a 35% do salário base para os funcionários destacados para uma zona de conflito, conforme definido pelo Conselho de Paz e Segurança. Os actuais funcionários que foram destacados sob esta prática devem voltar à sua categoria inicial e receber um Subsídio de Zona de Conflito.
- (m) **Arrendamento de Residência Oficial para os Comissários da CUA:** Suspensão do pagamento de Subsídio de Habitação aos Comissários e introdução de uma rubrica Orçamental de Renda no Orçamento Operacional da AHRMD correspondente a um montante mensal de **US\$ 6.000,00** para cada Comissário, a fim de cobrir as despesas de arrendamento de residências condignas não mobiladas, o pagamento dos serviços de utilidade pública e manutenção dos geradores de energia eléctrica e das instalações. O orçamento será gerido pela Divisão de Administração e Gestão de Instalações.
- (n) **Calendário para a eliminação das Taxas Preferenciais para os Funcionários dos Escritórios de Genebra e Bruxelas:** Aguarda-se pela divulgação dos estudos sobre salários e subsídios na UA junto dos Estados-membros e pela sua apreciação pelo Conselho Executivo durante a próxima Sessão Ordinária em Janeiro de 2018.

3. **RECOMENDA** à Conferência as alterações das subalíneas iv) e v) da alínea a) do Artigo 22.3 sobre Subsídio de Educação e da alínea a) do Artigo 23.5 e

alínea a) do Artigo 23.6 sobre Subsídio de Instalação, e do Artigo 43.2 sobre Compensação por morte, que passam a ter a seguinte redacção:

A. Subalínea iv) e v) da alínea a) do Artigo 22.3 sobre Subsídio de Educação

Subalínea iv) A União deve pagar cem por cento (100%) das despesas e custos de aprendizagem que, por definição, serão limitados apenas às despesas de escolaridade efectivamente incorridas por um funcionário do montante recomendado pelo Presidente ou pela autoridade competente de qualquer outro Órgão e aprovado pelo Conselho Executivo.

Subalínea v) Um funcionário com mais de um filho elegível pode gastar, de forma discricional, para além de 100% das despesas aprovadas para qualquer filho, desde que as despesas de escolaridade agregadas para todos os seus filhos não excedam 100% das despesas autorizadas do subsídio de educação aprovado de todos os seus filhos.

B. Alínea a) do Artigo 23.5 e alínea a) do Artigo 23.6 sobre Subsídio de Instalação

Alínea a) do Artigo 23.5:

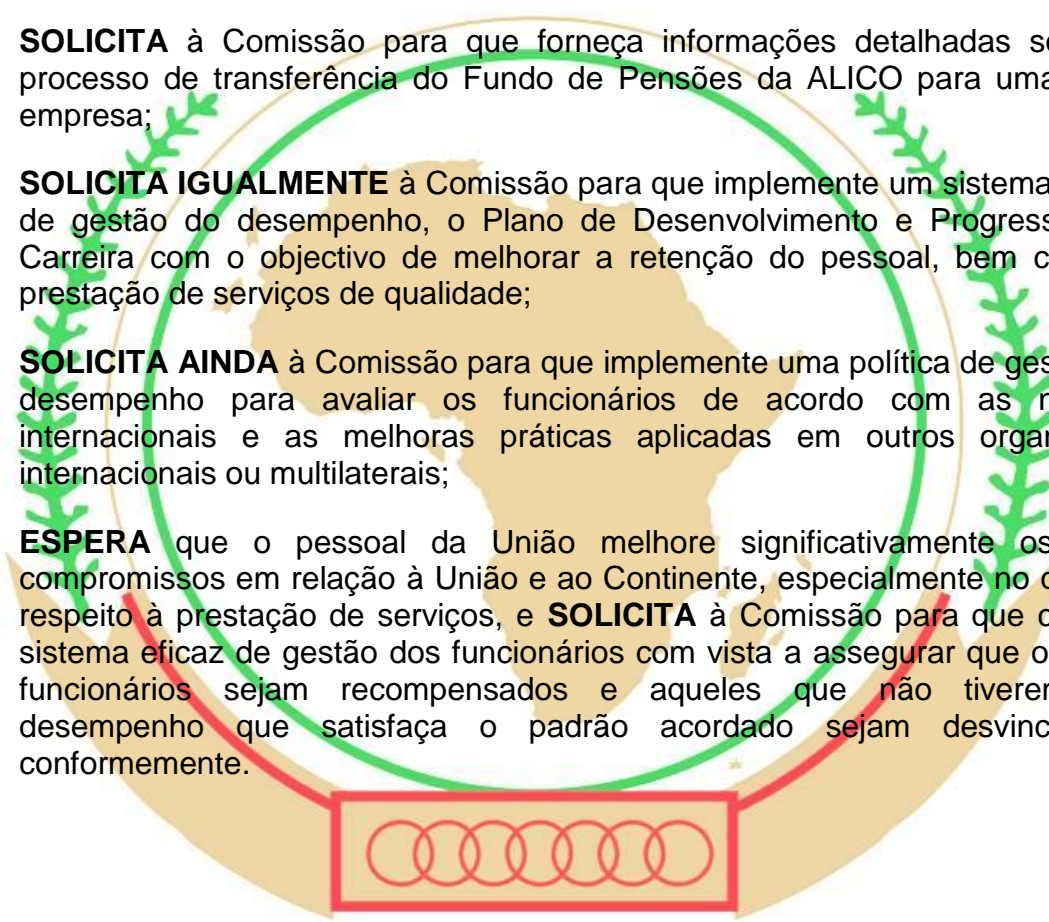
À chegada ao seu local de afectação, o funcionário recém-recrutado deverá receber um subsídio para satisfazer às despesas de subsistência extraordinárias, consistindo do total da taxa de ajudas de custo diárias autorizadas pela alínea anterior para si; cinquenta por cento (50%) desse montante para o cônjuge elegível; cem por cento (100%) desse montante para filhos elegíveis de 12 anos ou maiores; e cinquenta por cento (50%) desse montante para filhos elegíveis menores de 12 anos e até 2 anos de idade, por um período máximo de trinta (30) dias consecutivos, dado que nenhum subsídio de renda de casa é pago pelo mesmo período.

Alínea a) do Artigo 23.6:

Um funcionário deve, após a transferência para outro local de afectação, ter direito a um montante equivalente ao subsídio de instalação para si, cinquenta por cento (50%) desse montante para o cônjuge elegível; cinquenta por cento (50%) desse montante para filhos elegíveis de 12 anos ou maiores; e vinte e cinco por cento (25%) desse montante para filhos elegíveis menores de 12 anos e até 2 anos de idade, por um período máximo de trinta (30) dias consecutivos, dado que nenhum subsídio de renda de casa será pago pelo mesmo período.

C. Artigo 43.2 Compensação por Morte, Lesão, Doença ou Incapacidade imputável ao Serviço

Alteração da alínea b) do Artigo 43.2, para que passe a ter a seguinte redacção:

- (b) Em caso de morte de um funcionário em regime de contrato permanente ou contínuo, um subsídio humanitário imediato equivalente a 12 meses do salário base mais ajustamento de posto do funcionário será atribuído aos beneficiários. Este benefício será igualmente atribuído aos beneficiários de funcionários em regime de contrato por tempo determinado e curto prazo.
4. **SOLICITA** à Comissão para que forneça informações detalhadas sobre o processo de transferência do Fundo de Pensões da ALICO para uma outra empresa;
 5. **SOLICITA IGUALMENTE** à Comissão para que implemente um sistema eficaz de gestão do desempenho, o Plano de Desenvolvimento e Progressão de Carreira com o objectivo de melhorar a retenção do pessoal, bem como a prestação de serviços de qualidade;
 6. **SOLICITA AINDA** à Comissão para que implemente uma política de gestão do desempenho para avaliar os funcionários de acordo com as normas internacionais e as melhoras práticas aplicadas em outros organismos internacionais ou multilaterais;
 7. **ESPERA** que o pessoal da União melhore significativamente os seus compromissos em relação à União e ao Continente, especialmente no que diz respeito à prestação de serviços, e **SOLICITA** à Comissão para que crie um sistema eficaz de gestão dos funcionários com vista a assegurar que os bons funcionários sejam recompensados e aqueles que não tiverem um desempenho que satisfaça o padrão acordado sejam desvinculados conformemente.
- 

SUBSÍDIOS DE RENDA DE CASA MENSAL COM EFEITOS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2018**Funcionários dos Serviços Gerais de Categoria A – Internacionais (De GSA4 a GSA6)**

Subsídio de Renda de Casa para todos os Locais de Afectação	1,401.12
--	-----------------

Funcionários Profissionais

ADIS ABEBA Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Internacionais	D1-P4 2,184.00	P3-P1 1,911.00	
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Nacionais	40%	30%	
ARGEL & LAAYOUNE Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Internacionais	D1-P4 1,962.00	P3-P1 1,545.60	
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Nacionais	40%	40%	
BANJUL Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Internacionais	D1-P4 1,459.50	P3-P1 1,324.80	
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Nacionais	40%	30%	
BRUXELAS Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Internacionais	D1-P5 2,484.00	P4 2,173.50	P3-P1 1,932.00
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Nacionais	40%	40%	30%
CAIRO & TRIPOLI Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Internacionais	D1-P4 1,819.39	P3-P1 1,591.97	
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Nacionais	40%	30%	
CONAKRY, MONROVIA & DAKAR Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Internacionais	D1-P4 1,806.00	P3-P1 1,580.25	
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Nacionais	40%	30%	
GENEBRA Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Internacionais	D1-P5 3,701.25	P4 2,870.40	P3-P1 2,583.60
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Nacionais	40%	40%	30%
LILONGWE Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Internacionais	D1-P4 1,685.25	P3-P1 1,401.65	
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Nacionais	40%	30%	

ABUJA & JOANESBURGO (PAP, NPCA)	D1-P5	P4	P3-P1
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Internacionais	2,274.24	2,046.82	1,819.39
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Nacionais	40%	40%	30%
NAIROBI	D1-P4	P3-P1	
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Internacionais	1,770.00	1,548.75	
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Nacionais	40%	30%	
BUJUMBURA, MORONI & ARUSHA	D1-P4	P3-P1	
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Internacionais	1,860.00	1,627.50	
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Nacionais	40%	30%	
NOVA IORQUE	D1-P5	P4	P3-P1
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Internacionais	3,966.00	3,470.25	2,980.85
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Nacionais	40%	40%	30%
WASHINGTON	D1-P5	P4	P3-P1
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Internacionais	3,470.25	3,312.00	2,980.85
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Nacionais	40%	40%	30%
BAMAKO	D1-P4	P3-P1	
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Internacionais	1,914.00	1,674.75	
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Nacionais	40%	30%	
NIAMEY	D1-P4	P3-P1	
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Internacionais	2,118.00	1,766.40	
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Nacionais	40%	30%	

Funcionários Profissionais

OUAGADOUGOU	D1-P4	P3-P1
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Internacionais	1,860.00	1,627.50
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Nacionais	40%	30%
ABIDJAN	D1-P4	P3-P1
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Internacionais	2,016.00	1,766.40
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Nacionais	40%	30%

YAOUNDE Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Internacionais	D1-P4 1,819.39	P3-P1 1,533.00
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Nacionais	40%	30%
KINSHASA, BANGUI Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Internacionais	D1-P4 2,378.25	P3-P1 1,766.40
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Nacionais	40%	30%
MALABO Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Internacionais	D1-P4 1,944.00	P3-P1 1,701.00
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Nacionais	40%	30%
CARTUM, JUBA E NDJAMENA Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Internacionais	D1-P4 1,758.75	P3-P1 1,401.60
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Nacionais	40%	30%
MOGADÍSCIO Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Internacionais	D1-P4 2,073.75	P3-P1 1,401.60
Subsídio de Renda de Casa para Funcionários Profissionais Nacionais	40%	30%

II. RELATIVAMENTE À COOPERAÇÃO MULTILATERAL – Doc. EX.CL/1016(XXXI)ii

A. Avaliação das Parcerias Estratégicas

8. **RECORDA** a Decisão EX.CL/Dec.942 (XXX), da 30^a Sessão Ordinária do Conselho Executivo, realizada nos dias 25-27 de Janeiro de 2017, em Adis Abeba que **INSTRUIU** o CRP em colaboração com a Comissão e as CER, para realizar sessões especiais no prazo de seis meses para permitir uma discussão e análise aprofundadas de todos os aspectos das Parcerias Estratégicas, a fim de formular propostas adequadas e recomendações;
9. **MANDATA** a Comissão para, em colaboração com o CRP, levar a cabo uma avaliação mais aprofundada de todas as parcerias e submeter recomendações concretas em Julho de 2018;

B. Conferência Internacional de Tóquio para o Desenvolvimento de África (TICAD)

10. **APROVA** a data de 23-25 de Agosto de 2017 para a realização da reunião Ministerial de Acompanhamento da TICAD VI em Maputo, Moçambique;
11. **APROVA IGUALMENTE** a oferta feita pelo Burkina Faso para acolher o Fórum do Sector Público-Privado no âmbito da TICAD;

C. Parceria UA – UE**12. APROVA:**

- i) O Tema da 5ª Cimeira UA-UE, a saber, "Investimento na Juventude para um Crescimento Inclusivo Acelerado e Desenvolvimento Sustentável;
- ii) A nomenclatura da parceria com a União Europeia que deve ser: " Parceria União Africana (UA) – União Europeia (UE) " ao invés de " Parceria África – UE"¹;
- iii) A realização de uma reunião de Altos Funcionários e Ministerial que precederá a 5.ª Cimeira UA-UE, agendada para ter lugar em Abidjan, Cotê d'Ivoire, nos dias 29 e 30 de Novembro de 2017, e solicita ao CRP, em estreita colaboração com a Comissão, para que chegue a um acordo com a parte Europeia sobre as datas finais das reuniões dos Altos Funcionários e Ministerial, a serem comunicadas oportunamente;

13. SOLICITA ao CRP, em estreita colaboração com a Comissão, para que prepare e negocie com a parte Europeia os documentos finais da 5ª Cimeira da UA- UE;

14. RECORDA a sua Decisão EX.CL/Dec 942 (XXX), tomada durante a Trigésima Sessão Ordinária, realizada de 25 a 27 de Janeiro de 2017, sobre o futuro do Grupo dos Estados de África, Caraíbas e Pacífico (ACP) e a perspectiva das relações entre a ACP e a União Europeia para o período Pós-2020 (Acordo de Cotonou) e **SOLICITA** ao CRP, em colaboração com a Comissão, o Grupo de Embaixadores Africanos em Bruxelas, as CER e os peritos africanos, para que desenvolva uma Posição Comum Africana sobre o Acordo de Cotonou após 2020, para apreciação pelo Conselho Executivo antes da reunião Ministerial que precederá a Cimeira UA-UE em Abidjan, Cotê d'Ivoire, tendo em mente as obrigações que alguns Estados-membros têm para com a UE;

15. A este respeito, **MANDATA** o CRP para convocar um retiro com vista a concluir conjuntamente a elaboração de um projecto de Declaração e outros documentos para a Cimeira UE-UE em 2017, em cooperação com a Comissão e o Grupo Africano em Bruxelas, e submeter à Sessão Extraordinária do Conselho em Agosto/Setembro de 2017, a fim de apreciar os referidos documentos e aprovar a Posição Comum Africana;

16. RECORDA a necessidade de respeitar o princípio de não interferência nos assuntos internos dos Estados, em conformidade com a Carta das Nações Unidas e o Acto Constitutivo da União Africana, e **DENUNCIA** as sanções unilaterais injustas contra Estados e cidadãos dos Estados-membros da UA.

¹ O Reino do Marrocos manifestou fortes reservas em relação à nomenclatura: Parceria União Africana (UA) – União Europeia (UE)

D. Reforço da Capacidade Institucional da Comissão (Divisão de Gestão e Coordenação das Parcerias)

17. **REAFIRMA** a sua decisão, EX. CL/Dec.942 (XXX), Parágrafo 2.vi, que solicitou o reforço da capacidade institucional da Comissão (Divisão de Gestão e Coordenação de Parcerias) e **SOLICITA** que o CRP, em colaboração com a Comissão, seja célere na realização de acções nesse sentido.

III. RELATIVAMENTE AOS ACORDOS DE SEDE E DE ACOLHIMENTO – Doc. EX.CL/1016(XXIX)v

18. **FELICITA**

- i) o espírito de fraternidade exercido no tratamento de questões entre o País Anfitrião e a Comissão;
- ii) o Subcomité responsável pelos Acordos de Sede e Acolhimento pela sua orientação em cumprimento do Acordo de Sede;

19. **NOTA COM PREOCUPAÇÃO** os inúmeros assuntos por resolver na matriz de questões pendentes;

20. **SOLICITA** ao País Anfitrião da Sede da UA e à Comissão para que acelerem a resolução de todos os assuntos pendentes com base no calendário definido pelo Subcomité do CRP responsável pelos Acordos de Sede e de Acolhimento;

21. **REITERA** a necessidade de o País Anfitrião da Sede da UA cumprir todas as normas internacionais aplicáveis sobre imunidades e privilégios e o Acordo de Sede da UA;

22. **SOLICITA IGUALMENTE** a comunicação oportuna, a todas as Missões Permanentes dos Estados-membros da UA e à Comissão, sobre mudanças aos regulamentos, normas e políticas nacionais que possam afectar os privilégios, imunidades e serviços usados pelos funcionários dos Estados-membros e da Comissão;

23. **SOLICITA AINDA** ao Subcomité do CRP responsável pelos Acordos de Sede e de Acolhimento e à Comissão para revejam o Acordo de Sede com vista a reforçar a sua implementação;

24. **TOMA NOTA** do pedido do País Anfitrião da Sede para que seja membro permanente do Subcomité responsável pelos Acordos de Sede e de Acolhimento, bem como para que tenha um Gabinete de Ligação nas instalações da Sede da UA, e **SOLICITA** ao Subcomité responsável pelos Acordos de Sede e de Acolhimento para que analise o pedido e faça recomendações para a sua apreciação pelo CRP;

25. SOLICITA à Comissão:

- i) a levar ao conhecimento do Subcomité do CRP responsável pelos Acordos de Sede e Acolhimento outras questões de implementação relacionadas com os Órgãos, Instituições e Escritórios fora da Sede da União;
- ii) a apresentar um relatório sobre a implementação desta decisão durante a Cimeira da UA em Janeiro de 2018.

IV. RELATIVAMENTE ÀS QUESTÕES DE AUDITORIA – Doc. EX.CL/1016(XXXI)vi**26. APELA** à Comissão e aos Órgãos da UA a abordar as Questões levantadas pelo Subcomité do CRP para Questões de Auditoria, incluindo as seguintes:**A. Relativamente ao Desempenho Orçamental da Comissão durante o ano de 2016:****27. SOLICITA** à Comissão a:

- i) facilitar no orçamento apenas os programas cujo financiamento tenha sido assegurado e usar o orçamento suplementar se fundos adicionais tiverem sido assegurados após a aprovação do orçamento;
- ii) analisar as modalidades de financiamento dos vários projectos emblemáticas da Agenda 2063 através de consultas com os intervenientes relevantes com vista ao desenvolvimento de instrumentos de investimento através dos quais a Diáspora, o sector privado, e outros possam ser incentivados a participar no financiamento dos projectos emblemáticos da UA;
- iii) exortar os departamentos a elaborar os orçamentos de acordo com as áreas prioritárias, a fim de evitar a sobre-orçamentação;
- iv) contactar os Parceiros com vista a compreender os motivos que os levaram a não financiar os programas para quais prometeram fundos;
- v) ajustar a planificação dos programas para que reflectam o período em que os fundos são disponibilizados;
- vi) tomar medidas concretas para abordar casos de má gestão financeira, incluindo a implementação de medidas disciplinares e judiciais;
- vii) nomear uma equipa de auditores independentes para fiscalizar regularmente os registos financeiros da União para assegurar a transparência e a responsabilização, e a encaminhar os relatórios aos Estados-membros;

viii) os Projectos Intermediários devem ser excluídos do orçamento geral da UA e ser tratados separadamente.

B. Relativamente à Matriz de Implementação das Recomendações de Auditoria

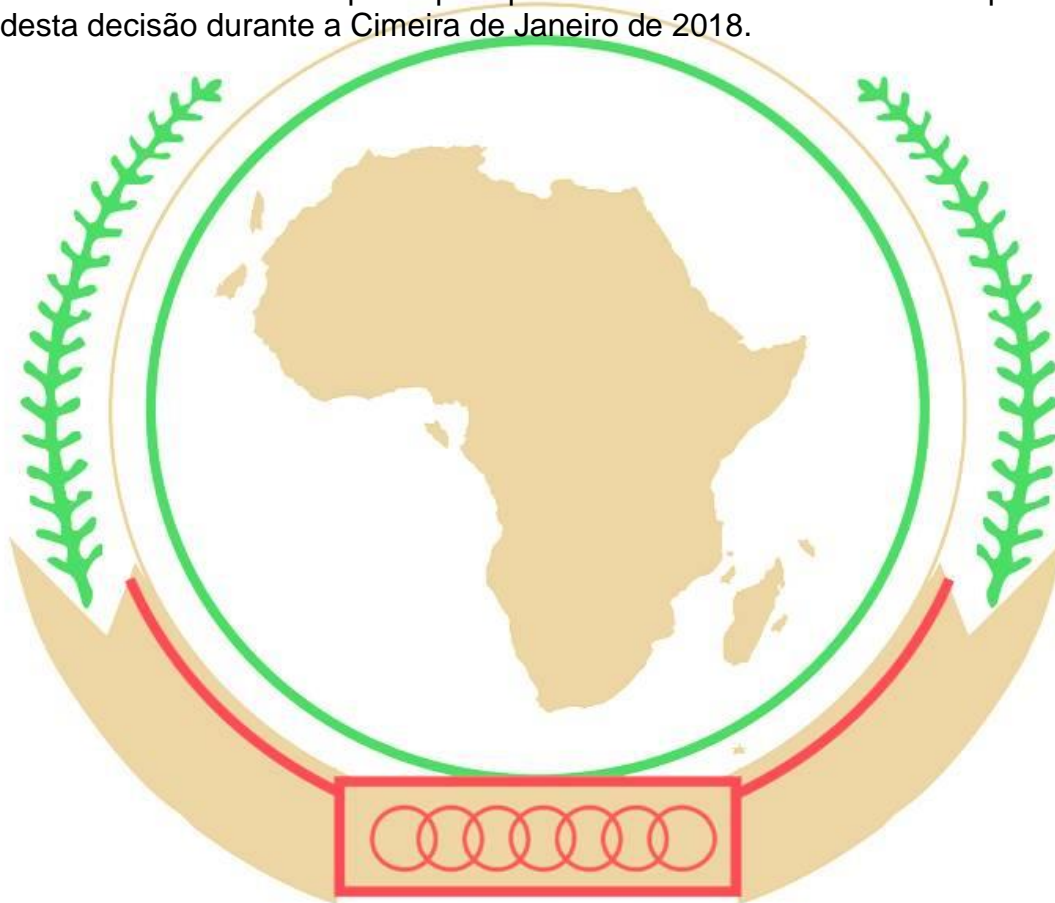
28. SOLICITA à Comissão:

- i) A aplicar rigorosamente o regime de sanções previsto no Regulamento Interno da UA em relação a qualquer funcionário que não implemente as recomendações de auditoria, e tome medidas disciplinares em conformidade com as disposições dos Estatutos e Regulamento dos Funcionários da UA, a fim de assegurar a responsabilização;
- ii) A analisar os resultados de auditoria (ou seja, a taxa de implementação das recomendações de auditoria) como parte do Sistema de Avaliação do Desempenho da UA;
- iii) A implementar rigorosamente a Política de Cobrança e de Remissão de Dívidas. A mesma deve ser implementada rigorosamente e qualquer proposta de remissão deve ser feita com base numa investigação prévia, tomando em conta todas as opções de recuperação. Entretanto, a Comissão deve continuar a envidar esforços no sentido de recuperar todos os montantes pendentes;
- iv) A reforçar e informatizar os sistemas de registo com vista a assegurar que todos os registos sobre os funcionários, incluindo dívidas/ empréstimos sejam feitos com precisão;
- v) Relatório sobre a matriz das Recomendações de Auditoria deve fornecer detalhes específicos das medidas tomadas e dizer claramente qual é o ponto de situação do andamento e os prazos fixados.
- vi) Deve instituir Sanções Financeiras para os departamentos com desempenho negativo. Neste sentido, os departamentos devem ser atribuídos o orçamento de acordo com:
 - a) A sua anterior taxa de execução orçamental; e
 - b) A taxa de implementação das recomendações de auditoria.
- vii) Há necessidade de agendar uma reunião conjunta do Subcomité do CRP (para Questões de Auditoria e Supervisão Geral) com o Vice-Presidente da Comissão, depois da Cimeira de Junho/Julho de 2017, a fim de discutir, em pormenor, as questões financeiras e administrativas que a Comissão enfrenta com vista a assegurar que mudanças positivas sejam feitas. A

reunião deve apresentar um Relatório de Progresso a ser apresentado à reunião do CRP.

viii) O Gabinete de Auditoria Interna (OIA) deve ajudar na atribuição de responsabilidade, ou seja, determinar os funcionários responsáveis pelas perdas causadas pela falta de cobrança de dívidas no momento da desvinculação de um funcionário (com base na lista de dívidas para prescrição) e de acordo com as políticas da UA vigentes. Há necessidade de tomar medidas disciplinares em relação aos culpados.

29. **SOLICITA** à Comissão para que apresente um relatório sobre a implementação desta decisão durante a Cimeira de Janeiro de 2018.



DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO HUMANITÁRIA EM ÁFRICA
Doc. EX.CL/1018(XXXI)

O Conselho Executivo,

1. **NOTA COM PREOCUPAÇÃO**, o panorama da ajuda humanitária em rápida mudança e a crescente complexidade das crises humanitárias que afectam milhões de pessoas em todo o continente;
2. **MANIFESTA PROFUNDA PREOCUPAÇÃO:**
 - i) face à situação humanitária extremamente grave dos migrantes no Mar Mediterrâneo que tentam atravessar para Europa;
 - ii) face à situação dos refugiados em África, **APELA** a todos os intervenientes, Estados-membros e organizações internacionais para que analisem as principais causas do problema de refugiados em África, trabalhando em conjunto na busca de soluções para os conflitos no continente.
3. **SAÚDA** os esforços inestimáveis envidados pelos Estados-membros para acolher refugiados e facilitar a prestação de assistência humanitária, e **APELA** a todos os intervenientes para que prestem o apoio necessário no tratamento da situação dos refugiados em África;
4. **SOLICITA** à Comissão para que melhore os métodos de elaboração de relatórios sobre a situação dos refugiados e use fontes de dados estatísticos credíveis, especialmente dos Estados-membros, a fim de fornecer informações actualizadas e fiáveis sobre a situação dos refugiados em África;
5. **SAÚDA** a Declaração de Nova Iorque, adoptada na 71ª Sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas (AGNU), e o compromisso relativo à adopção do pacto global sobre refugiados e sobre a migração segura e ordenada até 2018, e o quadro de resposta abrangente à crise de refugiados (CRRF) para abordar a movimentação em grande escala de refugiados, bem como situações prolongadas de refugiados;
6. **RECORDA** as várias decisões do Conselho Executivo e da Conferência sobre Fontes Alternativas de Financiamento da União Africana e **REITERA** a necessidade de dotar de recursos previsíveis, confiáveis e sustentáveis para permitir que a União Africana cumpra suas responsabilidades de ajuda humanitária e **APELA** à Comissão para, em colaboração com o Subcomité do Comité dos Representantes Permanentes (CRP) sobre o Fundo Especial de Assistência de Emergência para o Combate à Seca e à Fome (SEAF) e o Subcomité do Comité de Representantes Permanentes (CRP) para Refugiados, Repatriados e Deslocados Internos, organizar uma Conferência de Doadores para mobilizar recursos para a reconstituição do Fundo Especial de Emergência para resposta humanitária;

7. **APELA** aos Estados-membros para que tomem medidas para passarem da situação de gestão e resposta às crises humanitárias, à medida que vão ocorrendo, para uma situação de implementação de medidas eficazes de preparação e criação de resiliência, sempre que aplicável, com medidas eficazes de aviso prévio e resposta rápida.
8. **RECONHECE** que 2019 irá marcar o 50.º Aniversário da Convenção da OUA de 1969 que rege os Aspectos Específicos das Situações dos Refugiados em África e o 10.º Aniversário da Convenção da União Africana para a Protecção e Assistência aos Deslocados Internos em África; e apela à União para que declare 2019 como o Ano dos Refugiados, Repatriados e Deslocados Internos em África: rumo a soluções duradouras para a deslocação forçada em África,” e desenvolva um roteiro de implementação;
9. **APELA** à União Africana a trabalhar em conjunto com as CER, o Gabinete do Secretário-Geral das Nações Unidas e o ACNUR para organizar uma actividade que trará visibilidade global à deslocação forçada em África.
10. **SOLICITA** à Comissão:
 - i) em colaboração com o Subcomité do CRP para Refugiados, Repatriados e Deslocados Internos e o Subcomité responsável pelo Fundo de Emergência Especial, para que tome todas as medidas necessárias com vista a organizar uma Conferência de Doadores, que deve incluir o sector privado, a fim de mobilizar apoio financeiro para os refugiados;
 - ii) em colaboração com o CRP, para que reflita mais sobre a situação dos refugiados, a fim de desenvolver modalidades práticas para assistir os refugiados em África;
 - iii) para que trabalhe em estreita colaboração com parceiros internacionais relevantes para abordar o problema dos fluxos migratórios de africanos através do Mar Mediterrâneo e outros canais.

**DECISÃO SOBRE A PROPOSTA DA COMISSÃO
RELATIVA À LIQUIDAÇÃO DOS PASSIVOS DO DISSOLVIDO
INSTITUTO AFRICANO DE REABILITAÇÃO (IAR)
Doc. EX.CL/1020(XXXI)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** da proposta da Comissão relativa à liquidação dos passivos do Instituto Africano de Reabilitação (IAR) dissolvido, de modo a pagar os atrasados auditados aos membros do pessoal do IAR já falecidos, o pessoal antigo e excedentário;
2. **APROVA** as seguintes recomendações contidas no Relatório:
 - i) A Comissão pague a subvenção pendente, referente ao período de 2011 a 2013, no valor de US\$ 150.000, a partir das contribuições dos Estados-Membros para a liquidação dos passivos do IAR;
 - ii) Os dezanove (19) Estados-Membros com pagamentos em atraso ao IAR devem ser cobrados pela Comissão 15% das suas contribuições pendentes, referentes ao período 2011-2013;
 - iii) Os pagamentos pendentes aos membros do pessoal do IAR devem ser efectuados na proporção dos fundos recebidos da Comissão e dos Estados-membros do IAR; ou seja, os montantes devidos aos membros de pessoal do IAR devem ser compensados sempre que houver pagamentos, para que eles não tenham que aguardar por mais um ano, para qualquer pagamento.
 - iv) Os restantes Estados-membros do IAR que ainda não saldaram as suas quotas em atraso ao IAR em 2018, devem ser cobrados pela Comissão, até 30% dos seus atrasados auditados ao IAR, para além das suas contribuições anuais avaliadas para a Comissão;
 - v) A Comissão deve apresentar um relatório ao Conselho Executivo sobre a liquidação dos passivos do IAR, durante a sua Sessão Ordinária de Janeiro de 2018, em conformidade com a solicitação já feita em Janeiro de 2013.

DECISÃO DOS COMITÉS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** dos Relatórios e das recomendações neles contidas;
 - I. **RELATIVAMENTE À PRIMEIRA REUNIÃO DO COMITÉ TÉCNICO ESPECIALIZADO DE TRANSPORTES, INFRA-ESTRUTURAS TRANSCONTINENTAIS E INTER-REGIONAIS, ENERGIA E TURISMO (STC-TTIIET) Doc. EX.CL/1024 (XXXI)**
2. **FELICITA:**
 - i) os Ministros responsáveis pelos Transportes, Energia e Turismo pela realização bem-sucedida da Primeira reunião do seu Comité Técnico Especializado (CTE) e por alcançar resultados notáveis para o desenvolvimento dos sectores dos transportes, energia e turismo em África;
 - ii) o Governo e o povo da República Togolesa, pelo acolhimento generoso do evento histórico da Primeira Reunião do Comité Técnico Especializado (CTE) em matéria de Transportes, Infra-estruturas Transcontinentais e Inter-regionais, Energia e Turismo;
3. **RECONHECE, COM APREÇO**, os Estados-membros que declararam o seu Compromisso Solene à implementação da Decisão de Yamoussoukro no sentido da criação de um Mercado Africano de Transportes Aéreos Único (SAATM) e insta todos os outros Estados-membros a subscreverem o Compromisso Solene com o SAATM.
4. **SOLICITA** à Comissão a:
 - i) Submeter o Regulamento Interno do Comité Técnico Especializado de Transportes, Infra-estruturas Transcontinentais e Inter-regionais, Energia e Turismo à próxima sessão do CTE de Justiça e Assuntos Jurídicos para revisão e, posteriormente, ao Conselho Executivo, para apreciação;
 - ii) Submeter os textos regulatórios da Decisão de Yamoussoukro sobre a liberalização dos mercados do transporte aéreo em África à próxima sessão do CTE de Justiça e Assuntos Jurídicos para revisão e, posteriormente ao Conselho Executivo, para apreciação;
 - iii) Divulgar os seguintes documentos endossados: (i) o Relatório da Primeira Reunião Ordinária do Comité Técnico Especializado (CTE) em matéria de Transportes, Infra-estruturas Transcontinentais e Inter-regionais, Energia e Turismo (STC-TTIIET); (ii) a Declaração de Lomé do STC-TTIIET; (iii) os Planos de Acção da União Africana para os Sectores de Energia, Transportes (Aéreo, Marítimo, Ferroviário e Rodoviário), Turismo e PIDA; e (iv) a Declaração Ministerial de Windhoek e as Metas para a Facilitação da Segurança da Aviação em África para todos os Estados-membros e outros

intervenientes e que facilite a sua aplicação harmoniosa através de medidas que visem o reforço das capacidades, sempre que necessário;

- iv) Tomar todas as medidas necessárias, no âmbito do seu mandato, em colaboração com as Comunidades Económicas Regionais, instituições especializadas, Estados-membros, parceiros internacionais e outros intervenientes para acelerar a implementação dos Planos de Acção da União Africana para os Sectores de Energia, Transportes (Aéreo, Marítimo, Ferroviário e Rodoviário), Turismo e PIDA com vista a reforçar a integração e o desenvolvimento socioeconómico de África;
 - v) Garantir a elaboração e a definição de prioridades da implementação de programas adequados de energia, transportes, turismo e infra-estruturas, incluindo o desbloqueio do acesso às infra-estruturas nas áreas rurais e remotas que sejam importantes para a boa realização dos objectivos traçados na Agenda 2063 da UA e na Agenda Global 2030.
5. **APELA** ao Banco Africano de Desenvolvimento, à Comissão Económica das Nações Unidas para a África, à União Europeia, ao Banco Mundial e aos outros parceiros de desenvolvimento para que apoiem a implementação dos Planos de Acção da União Africana para os Sectores de Energia, Transportes (Aéreo, Marítimo, Ferroviário e Rodoviário), Turismo e PIDA.

II. RELATIVAMENTE À SEGUNDA REUNIÃO DO CTE DE SAÚDE, POPULAÇÃO E CONTROLO DE DROGAS, ADIS ABEBA, 20 - 24 DE MARÇO DE 2017 - Doc. EX.CL/1025 (XXXI)

- 6. **DECIDE** assegurar que o CDC de África seja uma instituição de propriedade africana que agregue valor à Saúde Pública no continente e seja altamente credível; **APROVA** que 0,5% do orçamento operacional anual da UA seja atribuído ao CDC de África para a vigilância, detecção e resposta a situações de doenças;
- 7. **MANIFESTA O SEU APREÇO** à República do Quênia por fazer uma doação voluntária de 1 milhão \$US e exortou outros Estados-Membros a fazer contribuições voluntárias para o CDC de África;
- 8. **SOLICITA** à Comissão para que realize mais uma ronda de consultas continentais sobre o Projecto de Tratado e implementação dos marcos de referência para o estabelecimento da Agência Africana de Medicamentos (AMA); e apresente o Projecto de Tratado a uma reunião dos Ministros da Saúde, como um Grupo de Trabalho do STC-HPDC-2, para posterior transmissão ao CTE em Matéria de Justiça e Assuntos Jurídicos;
- 9. **APROVA** a recomendação sobre a criação de um Fundo para o Desenvolvimento Farmacêutico Africano (FAP-D) e **SOLICITA** à Comissão e à Agência NEPAD, a criarem um Grupo de Trabalho Técnico para definir as modalidades, o âmbito de trabalho, as implicações legais e institucionais de um Fundo; e a buscar apoio do CTE em Matéria de Finanças, Assuntos Monetários, Planificação Económica e

Integração; e do CTE em Matéria de Comércio, Minerais e Indústria, para a criação, financiamento e implementação do Fundo;

10. **RECOMENDA** à Conferência a adopção do projecto de “Declaração sobre a Aceleração da Implementação dos Regulamentos Sanitários Internacionais (RSI) em África”.

III. RELATIVAMENTE AO RELATÓRIO DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO COMITÉ TÉCNICO ESPECIALIZADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DA UNIÃO AFRICANA Doc. EX.CL/1026(XXXI)

11. **RECOMENDA** o encaminhamento do projecto do Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos dos Povos relativa aos Direitos de Pessoas com Deficiência ao Comité Técnico Especializado de Justiça e Assuntos Jurídicos e a sua adopção pela Conferência da União;
12. **EXORTA** os Estados-membros a assinar e ratificar Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativa aos Direitos dos Idosos em África, para acelerar a exploração do dividendo demográfico e as contribuições deste importante grupo da população;
13. **SOLICITA** à Comissão:
- i) em colaboração com Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), OIT e UNECA, a definir as modalidades, o âmbito de trabalho e as implicações financeiras e jurídicas do Fundo de Emprego e Coesão Social, e a solicitar apoio do CTE de Finanças, Assuntos Monetários, Planificação Económica e Integração para a criação, financiamento e implementação do Fundo;
 - ii) rever a implementação da Iniciativa Conjunta CUA/BAD/OIT/ECA de Emprego para a Jovens para estar em conformidade com o Roteiro da UA sobre o Dividendo Demográfico e **incorporar** a Nova Estratégia do BAD de Emprego para Jovens em África.
14. **ACEITA** a oferta da República da Guiné para acolher a Terceira Sessão Ordinária do Comité Técnico Especializado em Abril de 2019;
15. **RECOMENDA** a Declaração de Argel sobre Investimento no Emprego e na Segurança Social para o Aproveitamento do Dividendo Demográfico à Conferência para aprovação.

**DECISÃO SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA
DOS RECURSOS NATURAIS DO PLANALTO DO FOUTA DJALLON
BASEADO NA GUINÉ CONAKRY PARA A COMISSÃO DA CEDEAO
Doc.EX.CL/1027 (XXXI)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão da UA relativo à transferência do programa de gestão integrada dos recursos naturais do Planalto do Fouta Djallon;
2. **RECONHECE** a relevância do mandato e das actividades do Planalto do Fouta Djallon para todos os países abrangidos pelo Programa e a necessidade da sua transferência para a CEDEAO com vista a uma melhor eficiência do mesmo, mantendo a sua sede no mesmo local;
3. **SOLICITA:**
 - i) à Comissão da UA e à CEDEAO para que trabalhem em sinergia para assegurar uma transferência harmoniosa do Programa, no espírito do processo de Reforma da UA em curso, e tendo em conta as implicações financeiras;
 - ii) aos Estados-membros para que prestem o apoio necessário ao Programa e reforcem a mobilização de apoio bilateral e multilateral junto dos parceiros.



**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA COMISSÃO SOBRE
O CASO HISSÈNE HABRÉ
Doc. EX.CL/1040(XXXI)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a Implementação da Decisão da Conferência sobre o Julgamento de Hissène Habré;
2. **FELICITA** a República do Senegal, a República do Chade, a Comissão, os Parceiros da UA, os países e as instituições que contribuíram para a criação e financiamento das Câmaras Extraordinárias Africanas para a conclusão, com sucesso, do processo relativo ao caso Hissène Habré;
3. **SAÚDA** a decisão da Câmara de Recurso das Câmaras Extraordinárias Africanas sobre o caso Hissène Habré;
4. **EM CONFORMIDADE** com os Artigos 27º e 28º do Estatuto das Câmaras Extraordinárias Africanas sobre a necessidade de compensar as vítimas e a criação de um fundo de compensação para as vítimas,
5. **RECORDA** a decisão da Conferência, **Assembly/AU/Dec.615(XXV)**, que decidiu que um Fundo Fiduciário para a compensação das vítimas legítimas dos crimes sob a jurisdição da Câmara Extraordinária Africana, seja estabelecido sob os auspícios da União;
6. **SOLICITA** à Comissão que apresente os Estatutos do Fundo Fiduciário para as Vítimas de Crimes de Hissène Habré ao Comité Técnico Especializado de Justiça e Assuntos Jurídicos, para apreciação e apresentação à Trigésima Sessão Ordinária da Conferência para aprovação pelo Conselho Executivo em Janeiro de 2018;
7. **AUTORIZA** a Comissão a realizar as consultas necessárias com o Governo da República do Chade sobre a criação do Secretariado do Fundo Fiduciário, tendo em conta que, a Decisão das Câmaras Extraordinárias Africanas, os tribunais senegaleses terão jurisdição sobre todos os assuntos decorrentes da implementação da decisão das Câmaras Extraordinárias Africanas;
8. **CONVIDA** os Estados-membros, os parceiros e qualquer outra organização governamental ou não-governamental para prestar contribuições voluntárias para o Fundo Fiduciário e apoiar plenamente a Comissão da União Africana, a fim de garantir uma compensação rápida e eficaz das vítimas, em conformidade com a Decisão das Câmaras Extraordinárias de Recurso Africanas;
9. **APROVA** as recomendações contidas no Relatório de Actividades da Comissão sobre o caso Hissène Habré;
10. **DECIDE** continuar a acompanhar a questão e **SOLICITA** à Comissão que apresente um relatório sobre os progressos realizados na implementação da presente decisão às sessões subseqüentes do Conselho.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DE ACTIVIDADES INTERCALAR DO TRIBUNAL
AFRICANO DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS
Doc. EX.CL/1029(XXXI)**

O Conselho Executivo:

1. **TOMA NOTA** do Relatório Intercalar de Actividades do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (o Tribunal) referente ao período de 1 de Janeiro a 30 de Junho, 2017 e das recomendações nele contidas;
2. **TOMA CONHECIMENTO** do pedido do Tribunal no sentido de ser concedido mais tempo para interagir com outros intervenientes com vista a finalizar o estudo sobre a criação de um fundo fiduciário, e apela ao Tribunal Africano para, em consulta com o Comité de Representantes Permanentes (CRP) e a Comissão, finalizar o estudo e apresentá-lo à sessão do Conselho Executivo em Janeiro de 2018;
3. **NOTA COM PREOCUPAÇÃO** os recursos insuficientes atribuídos ao Tribunal, o que poderá afectar a sua independência e eficácia, e **APELA** ao CRP e à Comissão para que trabalhem em estreita colaboração com o Tribunal e o atribuam os recursos necessários para que possa cumprir eficazmente o seu mandato sem interferência, inclusive a prestação de assistência, orientações e assessoria técnica na mobilização de recursos, de forma coerente com a natureza e o mandato do Tribunal;
4. **CONGRATULA-SE** com a decisão de constituir um Fundo de Patrocínio Judiciário para prestar assistência judiciária a requerentes carenciados perante os Órgãos de Direitos Humanos da União Africana, e **INSTA** a Comissão a tomar todas as medidas necessárias para operacionalizar o referido Fundo em 2017 e, para o efeito, **CONVIDA** e **INCENTIVA** todos os Estados-Membros da União e outras partes interessadas no domínio dos direitos humanos no continente a efectuar generosas contribuições voluntárias ao Fundo para garantir a sua sustentabilidade e êxito;
5. **TOMA NOTA** do compromisso firme da Líbia em submeter ao Tribunal Africano, antes da próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo, em Janeiro de 2018, informações sobre medidas concretas por si tomadas com vista a implementar o acórdão do Tribunal relativo à Petição N.º 002/2013 - Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos contra a Líbia;
6. **NOTA** que, volvidas quase duas décadas após a sua adopção, apenas trinta (30) Estados-Membros da União Africana ratificaram o Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo à Criação do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (“o Protocolo”), e apenas oito (8) dos 30 Estados Partes depositaram a declaração exigida nos termos do n.º 6 do Artigo 34.º, permitindo que pessoas singulares e ONG submetessem casos perante o Tribunal;

7. SAÚDA

- i) os trinta (30) Estados-Membros que ratificaram o Protocolo, nomeadamente: Argélia, Benim, Burkina Faso, Burundi, Camarões, Chade, Congo, Côte d'Ivoire, Comores, Gabão, Gâmbia, Gana, Quênia, Líbia, Lesoto, Malawi, Mali, Mauritânia, Maurícias, Moçambique, Níger, Nigéria, Ruanda, República Árabe Saaraui Democrática, Senegal, África do Sul, Tanzânia, Togo, Tunísia e Uganda;
- ii) os oito (8) Estados Partes que depositaram a declaração nos termos do n.º 6 do artigo 34.º do Protocolo, designadamente: Benim, Burkina Faso, Côte d'Ivoire, Gana, Malawi, Mali, República Unida da Tanzânia e Tunísia;

8. CONVIDA os Estados-Membros, que ainda não o fizeram, a aderir ao Protocolo e a proceder ao depósito da declaração exigida nos termos do n.º 6 do artigo 34.º do Protocolo;

9. MANIFESTA O SEU APREÇO ao Governo da República Unida da Tanzânia pelas facilidades que colocou à disposição do Tribunal e pelos desenhos arquitectónicos para a construção das instalações permanentes do Tribunal submetidos à Comissão e **EXORTA** o Governo da República Unida da Tanzânia e a Comissão da União Africana a tomar medidas, em colaboração com o Tribunal, para assegurar a construção expedita das instalações, tendo em mente as estruturas do Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos;

10. SOLICITA ao Tribunal:

- i) em colaboração com o CRP, para que finalize o estudo sobre a criação do Fundo Fiduciário e submeta o mesmo ao Conselho Executivo em Janeiro de 2018;
- ii) em colaboração com o CRP e a Comissão da UA, para que apresente, na próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo, em Janeiro de 2018, um relatório sobre a implementação desta Decisão.

**DECISÃO SOBRE O QUADRAGÉSIMO SEGUNDO RELATÓRIO DE ACTIVIDADES
DA COMISSÃO AFRICANA DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS
Doc.EX.CL/1030(XXXI)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Quadragésimo Segundo (42.º) Relatório de Actividades da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (a “CADHP”) e **EXORTA** a CADHP a tomar em consideração as preocupações e reservas apresentadas pelos Estados Partes da Carta dos Direitos Humanos e dos Povos e **AUTORIZA** a publicação do Relatório com os anexos contendo as respostas dos Estados Partes;
2. **EXPRESSA** o seu apreço pelos esforços que a CADHP envidou durante o período abrangido pelo relatório no âmbito da promoção e protecção dos direitos humanos no continente;
3. **TOMA NOTA, COM APREÇO**, das iniciativas positivas empreendidas pelos Estados Partes para melhorar a situação dos direitos humanos nas respectivas jurisdições, e **EXORTA** os Estados Partes a empenharem-se de forma activa na abordagem das questões preocupantes realçadas pela Comissão;
4. **INSTA** os Estados Partes a apresentarem oportunamente os seus Relatórios Periódicos, em conformidade com o artigo 62º da Carta Africana e com o artigo 26º do Protocolo de Maputo e a responderem prontamente aos pedidos de informação por parte da CADHP sobre alegações de violação dos direitos humanos nos Estados Partes;
5. **REITERA O SEU APELO** aos Estados Partes para assinarem, ratificarem, integrarem e porem em prática todos os instrumentos regionais e internacionais de direitos humanos, e **EXORTA** os Estados Partes a assinarem o Protocolo anexo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Pessoas Idosas em África;
6. **ENCORAJA** os Estados Partes a cumprirem os pedidos de Medidas Cautelares, Decisões e Recomendações da CADHP, tal como enunciado nas Participações-queixa de que são partes, e **EXORTA** os Estados Partes a informarem a CADHP sobre as medidas tomadas para aplicação das suas Decisões, em conformidade com o Regulamento 112 dos Regulamentos Internos da Comissão Africana;
7. **APELA** à Comissão a acelerar o recrutamento para os vários postos do Secretariado da CADHP, em particular no que se refere a Juristas e Tradutores de línguas árabe e portuguesa;
8. **APELA IGUALMENTE** à CADHP a recorrer a fontes de informação credíveis e verificáveis aquando da elaboração de relatórios sobre a situação dos direitos humanos nos Estados-membros e a indicar as referidas fontes no seu relatório de actividades;

9. **APELA AINDA** à CDHP a prosseguir com a implementação da decisão do Conselho Executivo sobre os critérios a serem satisfeitos para a atribuição do estatuto de observador às ONG;
10. **SOLICITA:**
- i) à Comissão da UA a realizar uma missão para avaliar as questões de governação e prestação de contas na CADHP, a fim de facilitar uma reunião subsequente entre as lideranças da Comissão e da CADHP para abordar os resultados;
 - ii) à Comissão da UA para que, em estreita colaboração com a CADHP e o país anfitrião, acelere o processo de construção de novas instalações da Comissão em Banjul, e para que apresente um relatório sobre os progressos registados ao Conselho Executivo em Janeiro de 2018;
11. **EXORTA** à CUA a harmonizar os emolumentos dos Membros da Comissão em conformidade com a decisão Ext/EX.CL/Dec.1(XIII) do Conselho Executivo, que pede “à Comissão da União Africana que apresente uma proposta de harmonização da remuneração de entidades eleitas dos órgãos da UA, de acordo com as Decisões do Conselho Executivo e da Conferência, para análise e adopção durante a Cimeira de Julho de 2012”;
12. **EXPRESSA O SEU APREÇO** à República do Níger pela excelente ajuda dispensada à CADHP, durante a 60.^a Sessão Ordinária em Maio de 2017, e **APELA** a outros Estados Partes para que considerem o acolhimento de uma das Sessões futuras da CADHP; e
13. **APELA** aos Estados Partes a participarem nas comemorações do 30º aniversário da fundação da CADHP, que será assinalado durante a 61.^a Sessão Ordinária, em Banjul, Gâmbia, de 01 a 15 de Novembro de 2017.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO CONSELHO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL (ECOSOCC)
Doc. EX.CL/1031(XXXI)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório do ECOSOCC e as recomendações nele contidas;
2. **FELICITA** o Presidente recém-eleito e o Presidente cessante do ECOSOCC, e **INCENTIVA** o Órgão a desempenhar o seu papel eficazmente, assegurando as funções consultivas previstas;
3. **FELICITA:**
 - i) o **ECOSOCC** pelas actividades levadas a cabo durante o período em análise, incluindo a operacionalização do Comité de Grupos;
 - ii) a Comissão pelos esforços por si envidados que levaram a resultados positivos da 2.^a Sessão da Assembleia Geral do ECOSOCC, incluindo as eleições intercalares.
4. **MANIFESTA** preocupação face ao desempenho do ECOSOCC no que diz respeito ao seu papel consultivo para a União;
5. **SOLICITA** à Comissão:
 - i) em colaboração com o ECOSOCC e os Estados-membros, a implementar as decisões anteriores do Conselho Executivo, EX.CL/Dec.833(XVII), sobre a criação de um secretariado dedicado dentro da CIDO, e EX.CL/Dec.849(XXV), que apela para um estudo aprofundado sobre o funcionamento do ECOSOCC desde a sua criação, a fim de fornecer recomendações adequadas em termos de modalidades a serem usadas para revitalizar as actividades do órgão, em conformidade com as reformas em curso da UA que apoiariam o princípio de apropriação de África;
 - ii) para que submeta o relatório de avaliação sobre a transferência do ECOSOCC ao CRP para apreciação, bem como as implicações estruturais, jurídicas e financeiras da transferência do ECOSOCC, incluindo a nomeação de um Director Interino, para posterior submissão ao Conselho Executivo, em Janeiro de 2018.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA COMISSÃO AFRICANA
DE DIREITO INTERNACIONAL (CUADI)
Doc. EX.CL/1032(XXXI)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório de Actividades da Comissão da União Africana de Direito Internacional (CUADI) referente ao período de Julho de 2016 a Junho de 2017 e das recomendações nele contidas;
2. **REALÇA** a importância dos estudos jurídicos sobre o direito internacional levados a cabo pela CUADI a pedido dos Órgãos Deliberativos da União e os seus Estados-membros, bem como aqueles desencadeados por sua própria iniciativa sobre questões de Direito Internacional do seu interesse para a União Africana e outros Estados-membros.
3. **SAÚDA** a CUADI pelos seus esforços visando a realização de uma das aspirações da Agenda 2063, a fim de alcançar “uma África de boa governação, democracia, respeito dos direitos humanos, justiça e Estado de Direito” e **SUBLINHA** a necessidade de colaborar com a Arquitectura de Governação Africana, da União Africana; sobre esta matéria;
4. **INCENTIVA:**
 - i) os Estados-membros, outros Órgãos e Departamentos da União a prestar o apoio necessário e a trabalhar com a CUADI na preparação dos estudos e dos projectos de instrumentos, *inter alia*, fornecendo a informação que a CUADI venha a solicitar ou precisar no campo do direito internacional e do Direito da União Africana;
 - ii) a CUADI, dentro dos limites de disponibilidade de recursos, para reforçar as suas actividades destinadas a facilitar as contribuições dos Estados-membros da União Africana e dos académicos e profissionais ao desenvolvimento progressivo do Direito Internacional e as suas codificações, bem como ao desenvolvimento e disseminação do Direito da União Africana;
5. **APELA** aos Estados-membros para que considerem o aumento do Orçamento da Comissão da União Africana de Direito Internacional para lhe permitir realizar as suas pesquisas e exercer o seu mandato com maior eficácia;
6. **TOMA NOTA** e sublinha a importância do Estatuto da Comissão da União Africana de Direito Internacional (CUADI) que exige que Comissão da União Africana (CUA) dê os meios, pessoal e infra-estrutura necessários ao Secretariado da CUADI, para lhe permitir que exerça as suas funções com eficácia e **SOLICITA** à Comissão a fornecer ao Secretariado da CUADI, uma divisão com recursos humanos suficientes na nova estrutura proposta do Gabinete do Conselheiro Jurídico;

7. **TOMA NOTA IGUALMENTE** da visita da delegação da CUADI à Guiné Equatorial e da oferta do seu Presidente para acolher a sua Sede e do interesse manifestado pela República do Gana e pelo Egipto em sediar este Órgão, e **RECORDA** que o acolhimento de qualquer Órgão da UA deve ser feito em conformidade com os Critérios para o Acolhimento dos Órgãos da UA, adoptados pelo Conselho Executivo na sua 7ª Sessão Ordinária de Julho de 2008;
8. **INCENTIVA** a CUADI a realizar o seu Fórum anual de direito internacional em estreita colaboração com a liderança política africana, o sector privado, a comunidade académica e a sociedade civil para discutir desenvolvimentos e constrangimentos do Direito Internacional, bem como medidas para serem tomadas para realizar as Aspirações e os Objectivos da Agenda 2063;
9. **SOLICITA:**
- i) aos Estados-membros a honrar as suas obrigações ao abrigo da Convenção Geral sobre Privilégios e Imunidades da Organização da Unidade Africana, de 25 de Outubro de 1965, e os princípios do Direito Internacional;
 - ii) ao Governo da República Federal e Democrática da Etiópia a cumprir as suas obrigações ao abrigo da Convenção Geral sobre Privilégios e Imunidades da Organização da Unidade Africana, e os Princípios do Direito Internacional, e a tomar, imediatamente, todas as medidas necessárias para assegurar a não ocorrência de incidentes deploráveis.²



² Reserva apresentada pela Etiópia

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO COMITÉ DE PERITOS AFRICANOS EM
DIREITOS E BEM-ESTAR DA CRIANÇA (ACERWC)
Doc. EX.CL/1033(XXXI)**

O Conselho Executivo

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Comité de Peritos Africanos em Direitos e Bem-Estar da Criança;
2. **FELICITA** o Comité pelo trabalho levado a cabo no acompanhamento da implementação da Carta Africana dos Direitos e Bem-estar da Criança;
3. **SOLICITA** ao ACERWC para que submeta todos os documentos ao CRP antes da sua apreciação pelo Conselho Executivo;
4. **EXORTA** os Estados-membros, que ainda não ratificaram a Carta, a acelerar o processo de ratificação; e **EXORTA IGUALMENTE** a Comissão a interagir de forma contínua com os onze (11) Estados Partes que não apresentaram relatórios à Comissão com vista a facilitar os seus esforços de apresentação de relatórios;
5. **REITERA** o direito dos Estados-membros de apresentar reservas em relação à Carta do ACERWC em conformidade com a legislação internacional relevante, particularmente a Convenção de Viena sobre o Direito de Tratados, de 1969;
6. **FELICITA:**
 - i) o Governo do Quênia pelos progressos alcançados na implementação da Decisão e das Recomendações do ACERWC contidas na Comunicação relativa aos desafios dos filhos de descendentes Núbios no Quênia; e **INCENTIVA** o Governo a trabalhar para a plena implementação das Recomendações do ACERWC;
 - ii) o Governo do Senegal pelos progressos alcançados na implementação da Decisão e das Recomendações do ACERWC contidas na Comunicação relativa às crianças *talibés* que são obrigadas a mendigar nas ruas do Senegal; e **INCENTIVA** o Governo a trabalhar com vista à implementação plena das Recomendações do ACERWC;
 - iii) o Governo do Malawi pela adopção de um Projecto de Lei de Alteração Constitucional que aumenta a idade de maioridade legal de 16 para 18 anos, o que está em consonância com a definição da criança, conforme consta no Artigo 2º da Carta Africana dos Direitos e Bem-estar da Criança;
 - iv) o Governo da Gâmbia e do Reino do Lesoto por acolherem com sucesso a 28ª e 29ª Sessões Ordinárias do ACERWC;
 - v) o Governo da Mauritânia por facilitar a missão ao Estado Parte em Março/Abril de 2017;
 - vi) o Governo da República Centro-Africana pela ratificação do ACERWC.

7. **APELA** aos Estados-membros a dotar o ACERWC de recursos financeiros e humanos necessários para cumprir o seu mandato de forma eficiente;

8. **TOMA NOTA:**

- i) das conclusões do estudo continental sobre o impacto dos conflitos e crises nas crianças em África, e **EXORTA** os Estados-membros em causa a abordar as dificuldades das crianças nos seus territórios que são afectadas por crises e conflitos;
- ii) da nomeação da Sra. Marie-Christine Bocoum, pelo ACERWC, como Relatora Especial da UA para a Eliminação do Casamento Infantil e **FELICITA** a Relatora Especial cessante, Sra. Fatima-Zohra Sebaa, pelo trabalho que levou a cabo durante o seu mandato.

9. **ADOPTA:**

- i) o tema para o Dia da Criança Africana de 2017: “**Não Deixar Nenhuma Criança para Atrás no Desenvolvimento de África**” e **SOLICITA** aos Estados-membros a comemorar o Dia da Criança Africana;
- ii) a “Agenda de África sobre os Direitos da Criança: Promover uma África digna para as Crianças” (Agenda 2040) como um documento da União Africana e **EXORTA** os Estados-membros a trabalhar com vista à implementação plena das aspirações contidas na Agenda.



**DECISÃO SOBRE A NOTA CONCEPTUAL DO PROJECTO 2018
E O PLANO ESTRATÉGICO DO CONSELHO CONSULTIVO DA UNIÃO AFRICANA
SOBRE A CORRUPÇÃO 2017-2021
Doc.EX.CL/1034 (XXXI)**

O Conselho Executivo;

1. **RECORDA** a Decisão EX.CL/Dec.951 (XXX), que solicita ao Conselho Consultivo da União Africana sobre a Corrupção (AUABC), em colaboração com o CRP e a Comissão da UA, a reconsiderar o tema e a formular propostas apropriadas;
2. **TOMA NOTA** da Nota Conceptual do Projecto 2018, que descreve os fundamentos, as actividades e o tema para 2018 “**Vencer a Luta contra a Corrupção: Uma Via Sustentável para a Transformação de África,**”, fiel ao espírito da Declaração adoptada pelo Conselho Executivo em Janeiro de 2017;
3. **SOLICITA** ao AUABC para que leve a cabo consultas mais amplas com os Estados-membros, incluindo agências nacionais de combate à corrupção, a fim de enriquecer a Nota Conceptual e o projecto de Plano Estratégico AUABC para o período 2017-2021;
4. **SOLICITA IGUALMENTE** à Comissão da UA para que convoque uma Sessão Extraordinária do Conselho Executivo ou da sua Mesa em Agosto/Setembro de 2017, para apreciar e aprovar a Nota Conceptual;
5. **RECOMENDA** Sua Excelência o Senhor Muhammadu Buhari, Presidente da República Federal da Nigéria, como o Líder do tema para 2018.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO PARLAMENTO PAN-
AFRICANO**
Doc. EX.CL/1028(XXXI)

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório de Actividades do Parlamento Pan-Africano;
2. **DECIDE** que as missões de observação das eleições organizadas nos Estados-membros devem permanecer unificadas e reger-se pelos regulamentos financeiros e administrativos relevantes;
3. **DECIDE IGUALMENTE** que os subsídios e direitos dos funcionários dos Órgãos, incluindo o Parlamento Pan-Africano, devem ser analisados de forma abrangente pelo Subcomité competente do CRP antes da sua apresentação, através do CRP, aos Órgãos Deliberativos para tomada de decisões;
4. **APELA** ao Parlamento Pan-Africano para que, em estreita colaboração com a Comissão, identifique e resolva os desafios que atrasam a ratificação do Protocolo do PAP por todos os Estados-membros, no âmbito dos mecanismos de acompanhamento existentes;
5. **FELICITA** o Parlamento Pan-Africano, na qualidade de um Órgão da União Africana que representa o povo de África, pelos esforços louváveis na defesa dos Estados-membros da União Africana contra sanções unilaterais, o que levou ao levantamento parcial das sanções unilaterais injustas impostas pelos Estados Unidos da América à República do Sudão, e **APELA** aos Estados Unidos da América a levantar todas as sanções;
6. **APELA AINDA** ao Parlamento Pan-Africano para que aplique os valores, normas e regulamentos da União Africana na gestão de todas as actividades do órgão, inclusive no que se refere à rotatividade da Mesa e presidência e aplique, em particular, os estatutos e regulamentos dos funcionários, bem como as Decisões relevantes do Conselho Executivo sobre o princípio obrigatório a ser respeitado na condução do processo de recrutamento, como a transparência e a justiça;
7. **SOLICITA** à Comissão para que leve a cabo uma investigação sobre o recente processo de recrutamento do Secretário-geral, Vice-Secretário-geral e outros funcionários, e submeta recomendações concretas, incluindo sobre a função da Comissão de supervisão dos processos de recrutamento pelos órgãos, e para que apresente um relatório ao Conselho Executivo em Janeiro de 2018.

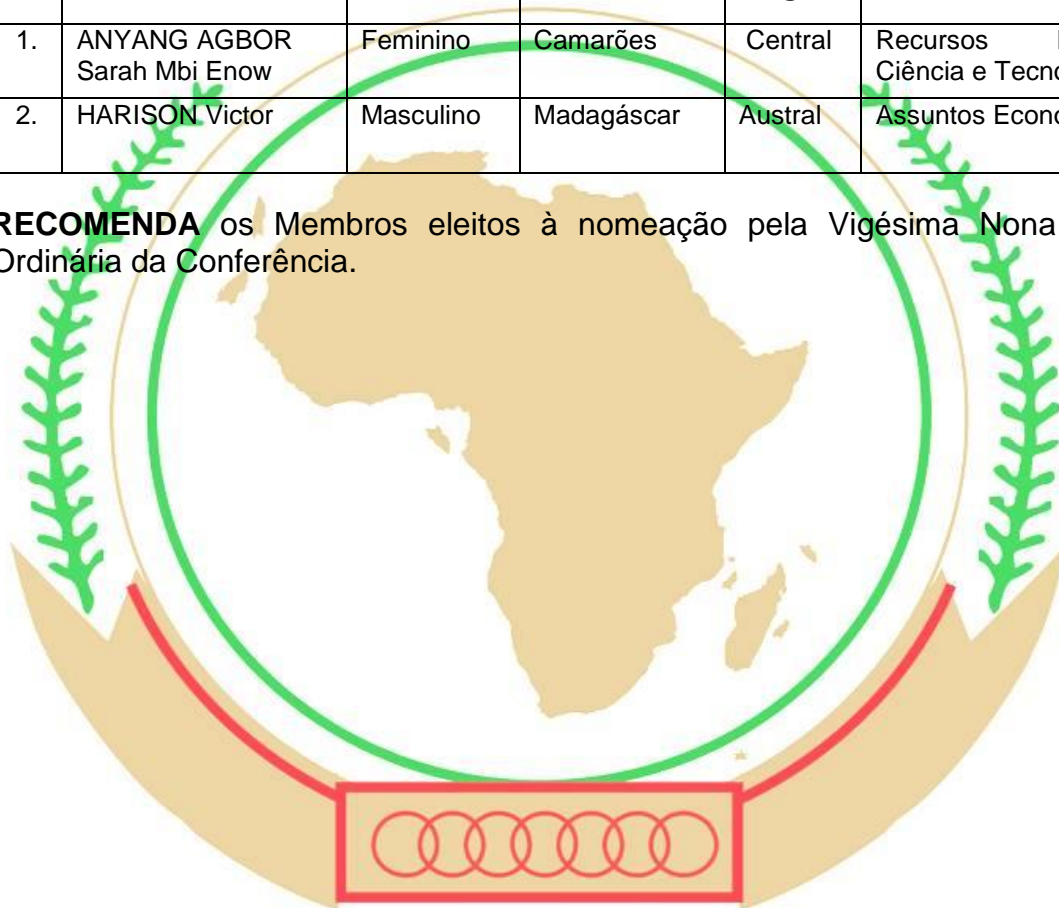
**DECISÃO SOBRE A ELEIÇÃO DE DOIS (2) MEMBROS DA COMISSÃO DA UNIÃO
AFRICANA**
Doc. EX.CL/1037(XXXI)

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a Eleição de dois (2) Membros da Comissão da União Africana;
2. **ELEGE** os seguintes dois (2) candidatos como Membros da Comissão da União Africana (CUA):

N.º	Nome	Género	País	Região	Pasta
1.	ANYANG AGBOR Sarah Mbi Enow	Feminino	Camarões	Central	Recursos Humanos, Ciência e Tecnologia
2.	HARISON Victor	Masculino	Madagáscar	Austral	Assuntos Económicos

3. **RECOMENDA** os Membros eleitos à nomeação pela Vigésima Nona Sessão Ordinária da Conferência.



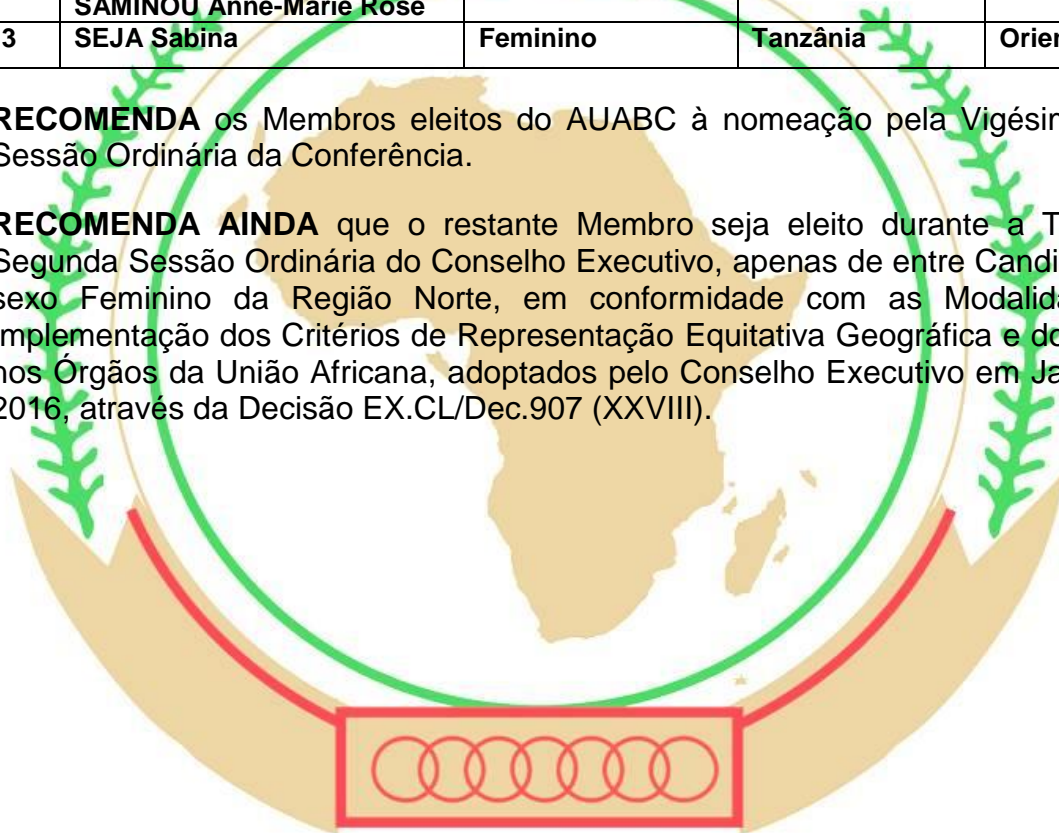
**DECISÃO SOBRE A ELEIÇÃO DE QUATRO (4) MEMBROS DO CONSELHO
CONSULTIVO DA UNIÃO AFRICANA SOBRE A CORRUPÇÃO
Doc. EX.CL/1038(XXXI)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a eleição de quatro (4) Membros do Conselho Consultivo da União Africana sobre a Corrupção (AUABC);
2. **ELEGE** os seguintes Membros do Conselho, **para um mandato de dois (2) anos:**

N.º	Nome	Género	País	Região
1	AÏT CHAALAL Hocine	Masculino	Argélia	Norte
2	MOUGEMBA née KIBONGUI-SAMINOU Anne-Marie Rose	Feminino	Congo	Central
3	SEJA Sabina	Feminino	Tanzânia	Oriental

3. **RECOMENDA** os Membros eleitos do AUABC à nomeação pela Vigésima Nona Sessão Ordinária da Conferência.
4. **RECOMENDA AINDA** que o restante Membro seja eleito durante a Trigesima Segunda Sessão Ordinária do Conselho Executivo, apenas de entre Candidatos do sexo Feminino da Região Norte, em conformidade com as Modalidades de Implementação dos Critérios de Representação Equitativa Geográfica e do Género nos Órgãos da União Africana, adoptados pelo Conselho Executivo em Janeiro de 2016, através da Decisão EX.CL/Dec.907 (XXVIII).



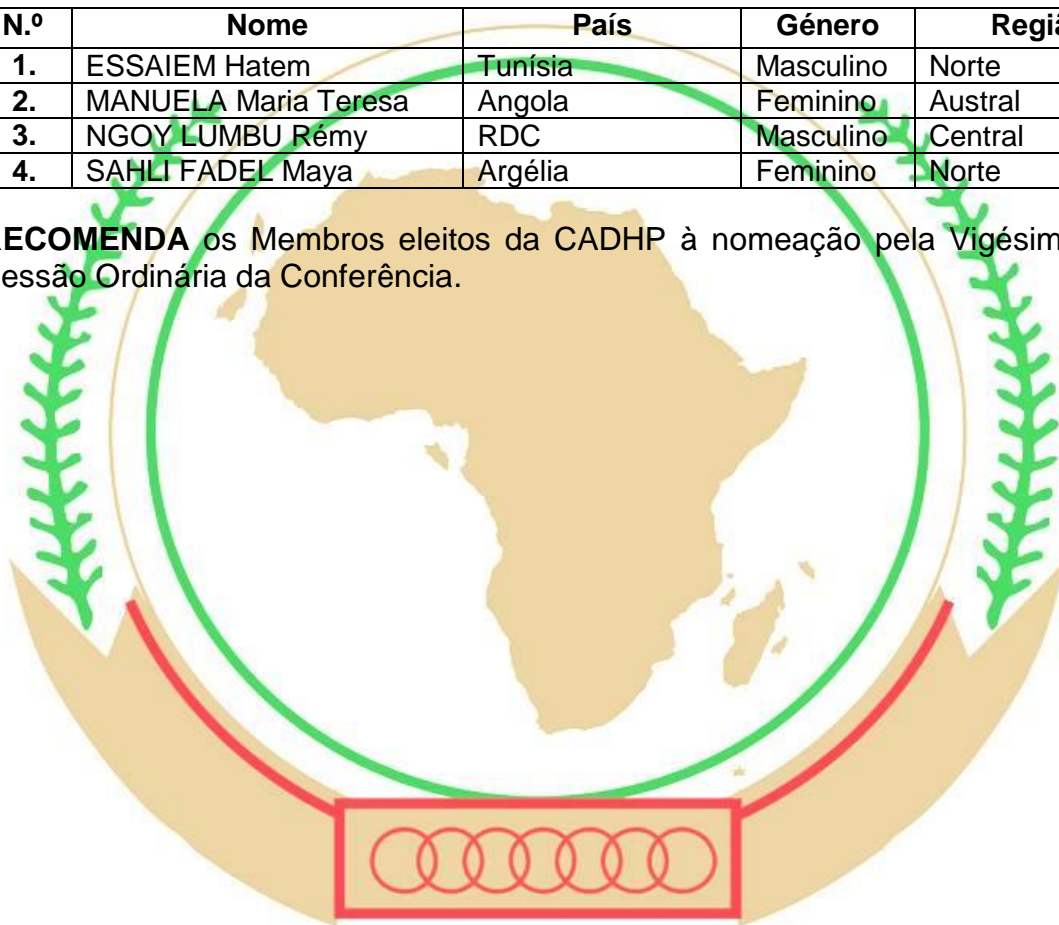
**DECISÃO SOBRE A ELEIÇÃO DE QUATRO MEMBROS DA COMISSÃO AFRICANA
DOS DIREITOS DO HOMEM E DOS POVOS (CADHP)
Doc. EX.CL/1039(XXXI)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a Eleição dos Quatro (4) Membros da Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (CADHP);
2. **ELEGE** os seguintes quatro (4) Membros da CADHP, **para um mandato de seis (6) anos:**

N.º	Nome	País	Género	Região
1.	ESSAIEM Hatem	Tunísia	Masculino	Norte
2.	MANUELA Maria Teresa	Angola	Feminino	Austral
3.	NGOY LUMBU Rémy	RDC	Masculino	Central
4.	SAHLI FADEL Maya	Argélia	Feminino	Norte

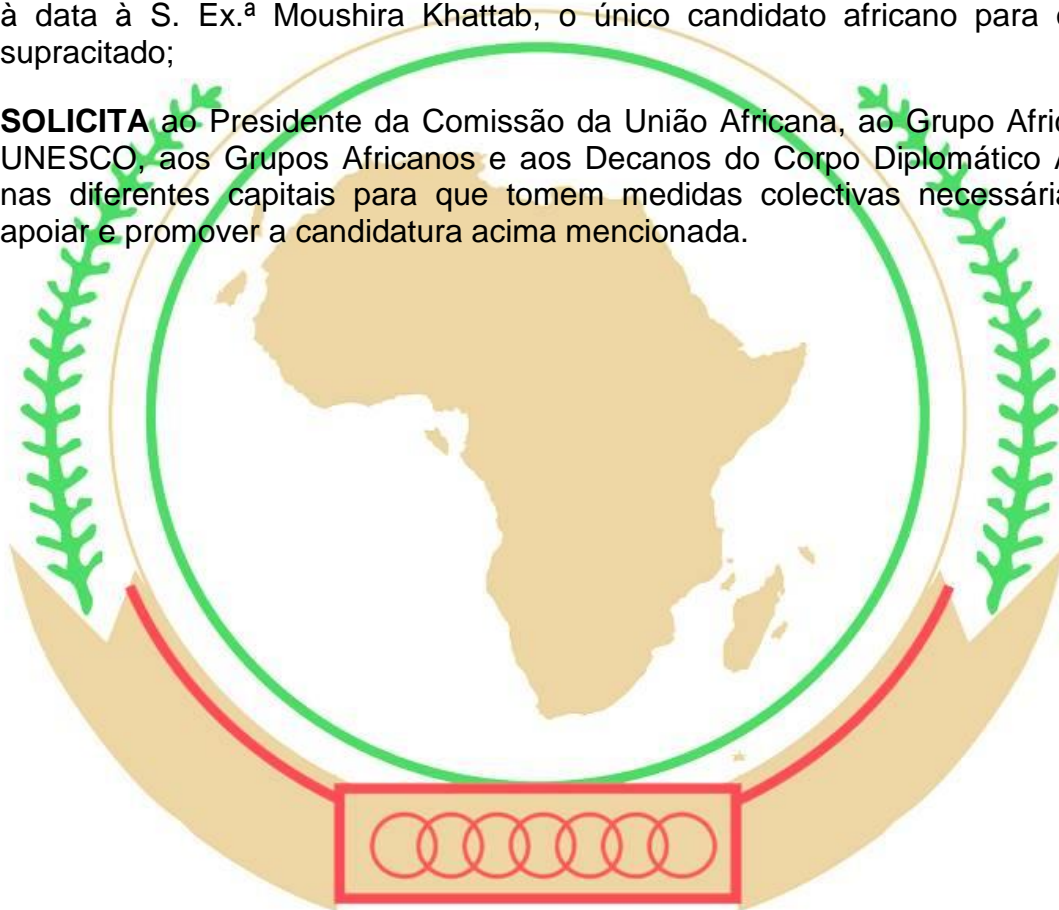
3. **RECOMENDA** os Membros eleitos da CADHP à nomeação pela Vigésima Nona Sessão Ordinária da Conferência.



DECISÃO SOBRE A APROVAÇÃO, PELA UNIÃO AFRICANA, DA CANDIDATURA DA MINISTRA MOUSHIRA KHATTAB PARA O CARGO DE DIRECTOR-GERAL DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA (UNESCO)

O Conselho Executivo,

1. **RECORDA** a sua decisão EX.CL/Dec.938 (XXIX), adoptada em Kigali, Ruanda, em Junho de 2016, que aprova a candidatura de S. Ex.^a Moushira Khattab, da República Árabe do Egípto, para o cargo de Director-geral da UNESCO;
2. **MANIFESTA** o seu apreço a todos os Estados-membros pelo apoio prestado até à data à S. Ex.^a Moushira Khattab, o único candidato africano para o cargo supracitado;
3. **SOLICITA** ao Presidente da Comissão da União Africana, ao Grupo Africano na UNESCO, aos Grupos Africanos e aos Decanos do Corpo Diplomático Africano nas diferentes capitais para que tomem medidas colectivas necessárias para apoiar e promover a candidatura acima mencionada.



**DECISÃO SOBRE AS CANDIDATURAS AFRICANAS
NO SEIO DO SISTEMA INTERNACIONAL
Doc. EX.CL/1041 (XXXI)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Comité Ministerial das Candidaturas Africanas no seio do Sistema Internacional;
2. **APROVA:**
 - i) Para o posto de **Membro do Comité Consultivo para as Questões Administrativas e Orçamentais**, durante as eleições agendadas para Novembro de 2017, em Nova Iorque, a candidatura do **Senhor Abdallah Bachar Bong**, da República do Chade;
 - ii) Para o posto de **Secretário-geral Adjunto da União Internacional das Telecomunicações (UIT)**, durante as eleições que terão lugar de 29 de Outubro a 16 de Novembro de 2018, em Dubai, Emirados Árabes Unidos, à margem da Conferência dos Plenipotenciários da União, a candidatura do **Senhor Brahima Sanou**, do Burkina Faso;
 - iii) Para o posto de **Director-geral da Organização para a Interdição de Armas Químicas (OIAC)**, durante as eleições agendadas para Novembro/Dezembro de 2017, em Haia, Países Baixos, a candidatura do **Senhor Abdouraman Bary**, de Burkina Faso.
3. **TOMA IGUALMENTE NOTA e DECIDE** aprovar as seguintes candidaturas:
 - i) **Membro do Conselho dos Direitos Humanos, para o período 2018-2020**, durante as eleições agendadas para Novembro de 2017, à margem da 72ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, as seguintes candidaturas:
 - **República Democrática do Congo**, África Central
 - **República de Angola**, África Austral
 - **República do Senegal**, África Ocidental
 - **República Federal da Nigéria**, África Ocidental
 - ii) **Para o posto de Membro do Conselho Executivo da Organização Mundial do Turismo**, para o período 2018-2021, durante as eleições que terão lugar de 4 a 9 de Setembro de 2017, em Chengdu, China, à margem da 22ª Sessão da Assembleia Geral da OMT, as seguintes candidaturas:
 - **República do Sudão**
 - **República de Cabo Verde**
 - **República das Seychelles**
 - **República do Congo**

iii) **Membro do Conselho de Governadores da Agência Internacional de Energia Atômica**, para o período 2017-2019, durante as eleições agendadas para Setembro de 2017, à margem da Conferência Geral da AIEA, as seguintes candidaturas:

- **República do Sudão**
- **República do Níger**
- **República Árabe do Egípto**

Observação: O Comité instruiu a Missão Permanente da União Africana em Genebra para informar os Estados Membros e, em estreita colaboração com o Grupo Africano em Genebra, organizar a escolha dos dois (2) Países para ocupar os postos vagos.

iv) **Membro do Conselho da Organização Marítima Internacional, na Categoria C**, durante as eleições que terão lugar de 27 de Novembro a 6 de Dezembro de 2017, em Londres, à margem da 30ª Sessão da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional, as seguintes candidaturas:

- **República da Libéria**
- **Reino de Marrocos**
- **República da África do Sul**
- **República Árabe do Egípto**
- **República do Quênia**

v) **Para o posto de Director do Serviço para o Desenvolvimento das Telecomunicações**, durante as eleições agendadas para terem lugar em Dubai, Emirados Árabes Unidos, de 29 de Outubro a 26 de Novembro de 2018, a República Federal da Nigéria e a República do Zimbabwe devem continuar com as consultas com vista a chegarem a um acordo sobre a apresentação de um único candidato africano;

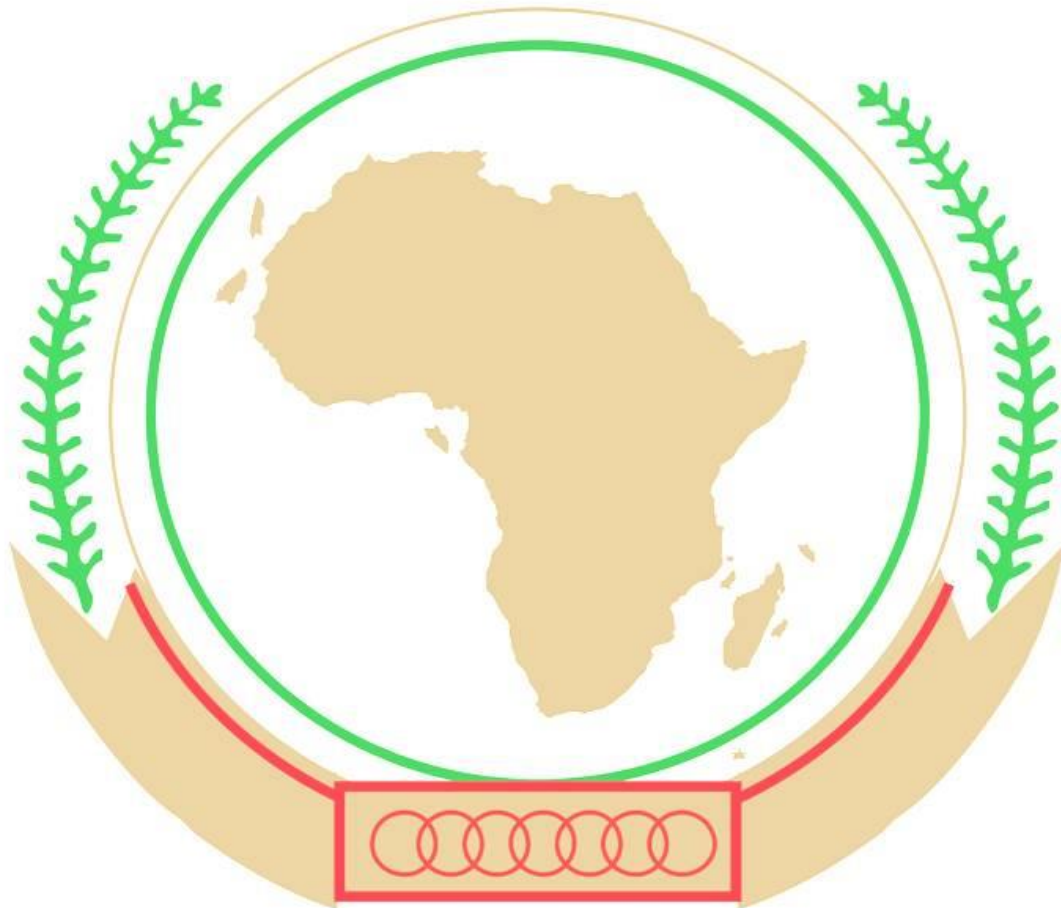
vi) **Membro do Conselho da União Internacional das Telecomunicações**, durante as eleições que terão lugar de 29 de Outubro a 26 de Novembro de 2018, em Dubai, Emirados Árabes Unidos, à margem da Conferência dos Plenipotenciários, a candidatura **da República Federal da Nigéria**

Observação: O Comité decidiu deixar em aberto os outros doze (12) postos a serem preenchidos por África no seio do referido Conselho e solicitar ao Secretariado para informar os Estados-membros sobre esta candidatura.

vii) **Membro do Comité para a Protecção dos Bens Culturais em caso de Conflito Armado**, durante as eleições agendadas para Novembro de 2017, em Paris, à margem da Conferência dos Estados Partes à Convenção de Haia, de 1954, sobre a Protecção dos Bens Culturais em caso de Conflito Armado, a candidatura **da República Árabe do Egípto**

- viii) **Membro do Conselho Intergovernamental do Programa Internacional para o Desenvolvimento da Comunicação (IPDC)**, durante as eleições que terão lugar à margem da 39ª Sessão da Conferência Geral da UNESCO, em Paris, em Novembro de 2017, a candidatura **da República Árabe do Egito**
- ix) **Membro Conselho do Programa Internacional de Hidrologia (PIH)**, durante as eleições que terão lugar em Paris, em Novembro de 2017, à margem da 39ª Sessão da Conferência Geral da UNESCO, a candidatura **da República Árabe do Egito**
- x) **Membro do Conselho de Coordenação Internacional do Homem e do Programa de Biosfera (MAB)**, durante as eleições agendadas para Novembro de 2017, em Paris, à margem da 39ª Sessão da Conferência Geral da UNESCO, a candidatura **da República Árabe do Egito**.
4. **DECIDE**, no que diz respeito aos postos que se seguem, tendo em conta os mecanismos em vigor no seio destas organizações, nomeadamente a repartição geográfica e a determinação dos grupos aos quais pertencem os seus Estados Membros, foi decidido tomar nota dos referidos candidatos e lhes prestar o devido apoio. Trata-se dos postos de:
- i) **Membro do Conselho Executivo da UNESCO, no Grupo Eleitoral V (b), para o período 2017-2012**, durante as eleições agendadas para Novembro de 2017, em Paris, à margem da 39ª Sessão da Conferência Geral da UNESCO, as seguintes candidaturas:
- **Reino de Marrocos**
 - **República Árabe do Egito**
- ii) **Membro do Conselho Executivo da Organização Mundial do Turismo, na Categoria dos Países Árabes**, para o período 2018-2021, durante as eleições que terão lugar de 4 a 9 de Setembro de 2017, em Chengdu, China, à margem da 22ª Sessão da Assembleia Geral da OMT, a seguinte candidatura:
- **República Árabe do Egito**
5. **FINALMENTE DECIDE**, tendo em conta a eleição, em Outubro de 2017, para o posto de Director Geral da UNESCO, assim como para outros postos estratégicos no seio do Sistema Internacional, solicitar:
- i) Aos Estados Membros, ao Presidente da Comissão da União Africana, aos Grupos Africanos da UNESCO e aos Decanos dos Grupos Africanos em diferentes capitais, para se envolverem colectivamente na promoção e no apoio da candidatura do **Dr. Moushira Khattab, único candidato de África** para o posto de Director Geral da UNESCO;

- ii) À Comissão da União Africana para tomar todas as medidas necessárias com vista a assegurar um apoio multiforme aos candidatos aprovados pelos mecanismos da União Africana;
- iii) Ao Secretariado do Comité Ministerial das Candidaturas Africanas no seio do Sistema Internacional para trabalhar em estreita colaboração com os Grupos Africanos na criação de Comités de Candidaturas no seio dos referidos Grupos que ainda não existem.
- iv) À Missão Permanente da União Africana em Nova Iorque para fornecer aos Estados Membros informações sobre o Comité de Auditoria das Nações Unidas.



**DECISÃO DO COMITÉ MINISTERIAL RESPONSÁVEL PELA ESCALA DE
AVALIAÇÃO E CONTRIBUIÇÕES
Doc. EX.CL/1042 (XXXI)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do relatório do Comité Ministerial responsável pela Escala de Avaliação e Contribuições e **APROVA** as recomendações nele contidas;
2. **EXORTA** a Comissão a prestar todo o apoio necessário ao Comité Ministerial para a revisão da escala de avaliação a ser implementada a partir de 2019, em conformidade com a Decisão da Conferência Assembly/AU/578(XXV), de Junho de 2015;
3. **SOLICITA** ao Comité Ministerial para que leve a cabo uma revisão do Regime de Sanções para a sua apreciação e aprovação pela Cimeira em Janeiro de 2018, após um processo de consulta amplo através de várias reuniões e com o apoio da especialidade exigida.

